

# PREGÃO PRESENCIAL

## Nº 103/2017.

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Telecomunicação, mediante o fornecimento de Conectividade IP por circuito dedicado – LINK DEDICADO, para acesso à rede mundial de computadores (internet), com infraestrutura de rede em fibras ópticas urbana e interurbana (backbones) em toda a extensão da rota de acesso ao IX.BR e utilização de tecnologia DWDM na rede interurbana acessando o IX.BR, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, nos locais (Área Urbana e Rural) e bandas descritos no Anexo I, com Locação de Equipamentos de Informática para segurança, mediante a instalação e gerenciamento de rede, com locação de solução integrada de software e hardware (appliance) com funcionalidade de firewall (físico e não Open Sorce), antivírus, filtro de web, para atender as diversas secretarias e a gestão administrativa da Prefeitura de Catalão pelo período de 12(doze) meses.

---

## INDICE GERAL.

- Do Preâmbulo
- Item 1** - Do Objeto;
- Item 2** - Do Tipo do Pregão;
- Item 3** - Da Dotação Orçamentária;
- Item 4** - Da Visita Técnica;
- Item 5** - Das Condições de Participação;
- Item 6** - Da Forma de Apresentação dos Envelopes “Proposta de Preços” (Nº 01) e “Documentos de Habilitação” (Nº 02);
- Item 7** - Do Credenciamento;
- Item 8** - Do Conteúdo da Proposta;
- Item 9** - Do Conteúdo do Envelope “Documentos de Habilitação”;
- Item 10** - Da Consulta, Divulgação e Entrega do edital;
- Item 11** - Dos Esclarecimentos ao Edital;
- Item 12** - Das Providências/Impugnações ao Edital;
- Item 13** - Da Abertura dos Envelopes “Proposta de Preços”;
- Item 14** - Do Exame e Classificação das Propostas;
- Item 15** - Da Desclassificação das Propostas;
- Item 16** - Da Definição das Proponentes para Oferecimento de Lances Verbais;
- Item 17** - Do Oferecimento/Inexistência de Lances Verbais;
- Item 18** - Do Recurso Administrativo;
- Item 19** - Da Adjudicação;
- Item 20** - Da Homologação;
- Item 21** - Da Divulgação do Resultado Final;
- Item 22** - Da Contratação e Execução;
- Item 23** - Do Prazo e Local de Fornecimento;
- Item 24** - Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor;
- Item 25** - Das Penalidades;
- Item 26** - Das Disposições Gerais.

### DOS ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III** - Modelo de Procuração;
- Anexo IV** - Minuta de Ata;

- 
- Anexo V** - Minuta de Contrato;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores.
- Anexo IX** - Modelo de Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e equiparados para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- Anexo X** – Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação;
- Anexo XI** – Declaração de Desistência de Visita Técnica;
- Anexo XII** – Declaração de Comparecimento em visita técnica.

**EDITAL DE LICITAÇÃO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017.**  
Processo nº 2017018535.

**PREÂMBULO**

<b>INTERESSADO:</b>	Secretaria Municipal de Administração.
<b>PROCESSO</b>	2017018535.
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços.
<b>EDITAL</b>	103/2017.
<b>FORMA DE FORNECIMENTO:</b>	Total ou Parcelada
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	Até 21/09/2017, às 09h00min
<b>DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</b>	21/09/2017.
<b>HORÁRIO:</b>	09h00min
<b>LOCAL:</b>	Sala de Licitação - PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO – GO.
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>	Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e normas gerais constante neste edital.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	Menor Preço Por Item.

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, Sr.<sup>a</sup> Kedna Alves Silvéria, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo **Decreto nº 416/2017 de 30 de junho de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, objetivando a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Telecomunicação, mediante o fornecimento de Conectividade IP por circuito dedicado – LINK DEDICADO, para acesso à rede mundial de computadores (internet), com infraestrutura de rede em fibras ópticas urbana e interurbana (backbones) em toda a extensão da rota de acesso ao IX.BR e utilização de tecnologia DWDM na rede interurbana acessando o IX.BR, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, nos locais (Área Urbana e Rural) e bandas descritos no Anexo I, com Locação de Equipamentos de Informática para segurança, mediante a instalação e gerenciamento de rede, com locação de solução integrada de software e hardware (appliance) com funcionalidade de firewall (físico e não Open Sorce), antivírus, filtro de web, para atender as diversas secretarias e a gestão administrativa da Prefeitura de Catalão pelo período de 12(doze) meses. As propostas deverão obedecer às

especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do pregão será aberta na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de CATALÃO, localizada na Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, em Catalão - GO, iniciando-se às **09 h00min**, do dia **21 de setembro de 2017**, e prosseguirá com a análise da documentação referente ao credenciamento dos interessados. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, Sr.<sup>a</sup> Kedna Alves Silvéria, mediante a aferição de todos os documentos apresentados, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Pregão Presencial tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Telecomunicação, mediante o fornecimento de Conectividade IP por circuito dedicado – LINK DEDICADO, para acesso à rede mundial de computadores (internet), com infraestrutura de rede em fibras ópticas urbana e interurbana (backbones) em toda a extensão da rota de acesso ao IX.BR e utilização de tecnologia DWDM na rede interurbana acessando o IX.BR, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, nos locais (Área Urbana e Rural) e bandas descritos no Anexo I, com Locação de Equipamentos de Informática para segurança, mediante a instalação e gerenciamento de rede, com locação de solução integrada de software e hardware (appliance) com funcionalidade de firewall (físico e não Open Sorce), antivírus, filtro de web, para atender as diversas secretarias e a gestão administrativa da Prefeitura de Catalão pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações mínimas

e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, bem como as disposições deste Edital, da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **2. DO TIPO DO PREGÃO:**

**2.1.** Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**2.2.** O objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades de cada Secretaria, Órgãos Municipais, Fundos, Autarquias e Instituições Conveniadas do Município de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## **4. DA VISITA TÉCNICA:**

**4.1.** As Empresas interessadas em participar do certame poderão proceder à visita técnica, até 2 dias úteis antes da sessão pública, para conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto deste procedimento licitatório, sendo razoável que a mesma seja realizada por um profissional técnico com conhecimento suficiente para tal incumbência. A Empresa que realizar a visita técnica deverá apresentar no ato **do CREDENCIAMENTO** a declaração de que realizou a visita (**ANEXO XII**), devidamente assinada pelo servidor responsável pelo acompanhamento nos locais com o representante da Empresa licitante.

**4.2.** As visitas devem ser agendadas junto à Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura Municipal no horário de 09h00minh as 11h00minh e das 14h00minh às 16h00minh, de segunda a sexta feira e correrão, às despesas, por conta da licitante que desejar realizar a visita aos locais onde os serviços serão prestados.

**4.3.** Caso a licitante opte em **não proceder à visita técnica**, a licitante deverá manifestar formalmente a sua desistência, sendo suficiente a declaração da licitante de que conhece os locais e as condições de execução do objeto, **declaração esta que deverá ser assinada pelo representante legal da Empresa licitante e entregue no ato do CREDENCIAMENTO**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO XI**.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam **TODAS** as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**5.1.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS:**

**5.1.2.1.** Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

**5.2.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**5.3. Não poderão participar deste pregão Empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) empresas não incluídas no regime jurídico de que trata a Lei Complementar 123/2006 – para a cota reservada e itens exclusivos, salvo o disposto no item 5.1.2;

g) que não atendam às exigências deste Edital.

**5.4.** Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência – Anexo I.

**5.5.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.6.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

**5.6.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.7.** Nenhuma Empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

**5.8.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**5.9.** Como condição para participação no Pregão, as **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** e **TODAS** as demais participantes, deverão apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a seguinte declaração:

**5.9.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, **devidamente assinada pelo representante legal e pelo contador e com ambas as assinaturas reconhecidas firma em cartório;** **(ANEXO IX)**

---

**5.10. Entende-se por empate:**

**5.10.1.** Quando as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço daquelas que não se enquadram como **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados.

**5.11.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

**5.11.1.** As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.11.2.** Não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.11.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**5.11.4.** O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**5.11.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.11.6.** O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados.**

**5.12.** As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

**5.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**5.12.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):**

**6.1.** Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL 103/2017.**  
**ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**NOME DA LICITANTE:**  
**ENDEREÇO DA LICITANTE:**

**6.2.** Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL 103/2017.**  
**ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
**NOME DA LICITANTE:**  
**ENDEREÇO DA LICITANTE:**

**6.2.1.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise,

sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**6.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

**6.3.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**envelope nº 2**) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

**6.3.1.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira.

**6.3.1.1.** A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

## 7. DO CREDENCIAMENTO:

**7.1.** Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**7.1.1.** Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante;

**7.1.2.** Cópia autenticada dos documentos pessoais (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia) dos sócios da Empresa Licitante;

**7.1.3.** Tratando-se de procurador, a procuração por meio de instrumento público de procuração (original ou cópia autenticada) ou instrumento particular (original ou cópia autenticada com firma reconhecida), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do

PREGÃO, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizada o modelo do **ANEXO III**.

**7.1.4.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREDECIMENTO**, a declaração contida no **ANEXO IX** deste Edital assinada pelo seu representante legal e por seu contador, **ambas as assinaturas devidamente com firmas reconhecidas em cartório.**

**7.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**7.1.6. Declaração de que abre mão de realizar a visita técnica e que conhece todos os locais onde serão prestados os serviços (ANEXO XI) ou a declaração fornecida pelo Município de Catalão de que a Empresa licitante realizou a visita, devidamente assinada pelo servidor municipal responsável pelo acompanhamento do representante aos locais onde serão prestados os serviços objeto deste instrumento convocatório, podendo ser utilizada o modelo do ANEXO XII.**

**7.2.** Quando não optante pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

**Obs: Ficam dispensadas de apresentarem o Balanço Patrimonial as Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e equiparados.**

**7.3.** O Representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**7.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.5.** A ausência da documentação exigida para o **CREDECIMENTO** ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da propo-

nente neste PREGÃO, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

**7.6.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**7.7.** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

## **8. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:**

**8.1.** A proposta de preços deverá observar as condições constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

**8.1.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel **timbrado da licitante**, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, do processo e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/ME, inscrição Estadual / Municipal, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato.
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Especificação clara e detalhada do item cotado, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I do presente Edital, **cuja descrição deve ser firme e precisa**, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado e sua quantidade.
- d) Preço unitário por item **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, sendo considerado **fixo e irreajustável**. O preço global deverá ser expresso em real, em algarismos e por extenso, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, sendo considerado **fixo e irreajustável**.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- f) No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos, além do lucro,

---

todas as despesas relacionadas à impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e custos.

**8.2.** O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.2.1.** Na fixação dos preços objeto da presente licitação, as licitantes também deverão observar os Preços **Máximos** Aceitos pelo Contratante dispostos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**8.2.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens deste certame.

**8.3.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.4.** A apresentação da proposta implicará **plena** aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.

**8.5.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**8.6.** A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.

**8.7.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**8.8. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.**

**8.9. A licitante deverá ainda, juntamente com sua proposta escrita, enviar uma mídia (Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no sítio eletrônico do Município de Catalão: [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br) contendo o nº CNPJ, marca e preços unitários dos produtos, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.**

## 9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

9.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### 9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo ou contrato social consolidado, com suas últimas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial relativo à sede ou ao domicílio da licitante, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem e do Item 9 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### 9.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empre-

gador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **9.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.**

#### **9.1.4. DAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; **(Anexo VII)**

b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação; **(Anexo X)**

c) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99. **(ANEXO VIII)**

d) Declaração que não recebeu do Município de Catalão ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido, declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. **(ANEXO VI)**

#### **9.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, far-se-á por atestado de desempenho anterior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que

comprove a capacitação da Empresa em fornecer o bem ao objeto da presente licitação. (Art. 30, inciso II, Lei nº 8.666/93);

b) Autorização fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL**, devidamente válida e compatível com os serviços objeto deste Edital, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), nos termos da Resolução nº 614 de 28 de maio de 2013.

9.2. No caso de **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** convocadas para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, **será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização**, prorrogável por igual período, a contar da convocação.

***Obs: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.***

9.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do CREDENCIAMENTO, “Declaração, de que se enquadra como **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados (ANEXO IX).**

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

9.5. Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

9.6. Outras Comprovações:

a) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, Equipe de Apoio ou Pregoeira, ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de autenticação de documentos por parte da Comissão de Licitação, Equipe de Apoio ou Pregoeira, deverá ser apresentado os originais junto com as fotocópias até a data da abertura dos envelopes, data esta indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**b) Caso a Empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.**

## **10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

10.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Catalão (GO), local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação do Município de Catalão (GO), situada na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central - Catalão-GO, CEP 75701-050, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, e disponível no sítio eletrônico: [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

11.1.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados ou divulgado no site [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

11.1.3. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

## **12. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

12.1.1. As medidas referidas no subitem 12.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1. As impugnações deste Edital serão feitas pessoalmente, protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catalão (GO), no endereço citado no item 10, do Edital Normativo, **não sendo admitida a impugnação do Edital via e-mail.**

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”:**

13.1. Compete a Pregoeira proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda da PREGOEIRA/ÓRGÃO LICITANTE.

### **14. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

14.1. A Pregoeira examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e 8.

14.1.1. O exame envolvendo os objetos ofertados implicará na constatação da conformidade dos mesmos com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

15.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preços simbólicos ou de valores zero, incompatíveis com os preços de mercado;

e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

e.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

e.2) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

#### **16. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

16.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 16.1, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 16.1.2;

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 16.1, ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, **justificadamente**, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **17. DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer e ofertar lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.2. A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a ofertar lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

17.4. Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento dos lances, sempre com base no último preço/lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8. A Pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a Pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.11. Quando da participação de **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e/ou equiparados** no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, conforme §1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que serão convocadas no certame, após a fase de lances, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação.

17.11.1. Ainda, quando da participação no certame de **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e/ou equiparados** sediados local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

17.11.2. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e/ou equiparados** sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

17.11.3. Na hipótese da não contratação das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e/ou equiparados** sediada local ou regionalmente com base no item 17.11.2, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem na situação do item 17.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e/ou equiparados** sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.11.5. Para aplicação do disposto no item 17.11.1 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

17.11.6. Não se aplica o disposto nos itens 17.11.1, 17.11.2 e 17.11.3 quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e/ou equiparados** sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

17.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta e lance inferior pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e/ou equiparados**. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

17.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.14. A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.15. A Pregoeira **poderá** solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em

que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.16. A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**17.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.**

17.18. Para efeito do saneamento da documentação referente as falhas formais, as correções poderão ser desencadeadas durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**17.19. Aberto o invólucro dos documentos de habilitação e, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal das MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e/ou equiparados, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.**

17.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 17.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado ao município de Catalão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

17.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.23. Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação do proponente e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

#### **18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

18.1. Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do PREGÃO ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, **devidamente protocolado no protocolo da Prefeitura municipal de Catalão**, não sendo aceito recurso enviado de outra forma.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, **devidamente protocolada no protocolo da Prefeitura municipal de Catalão**, não sendo aceito contrarrazões enviadas de outra forma.

18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informando, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10 deste EDITAL.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **19. DA ADJUDICAÇÃO:**

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar os objetos do certame às proponentes vencedoras.

19.2. Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação dos objetos do certame às proponentes vencedoras.

#### **20. DA HOMOLOGAÇÃO:**

20.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

20.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatária para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de suas propostas.

## **21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

21.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no sítio eletrônico oficial do município, no átrio oficial do órgão licitante e em jornal de circulação.

## **22. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:**

### **22.1 - Da contratação:**

22.1.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar após a emissão da ordem de fornecimento, junto a Prefeitura Municipal de Catalão;

22.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

22.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 22.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

22.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **22.2 - Da execução do contrato e da fiscalização:**

22.2.1. A execução dos serviços e entrega dos produtos licitados será feita pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato;

22.2.2. Caberá aos Secretários Municipais de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, bem como os respectivos gestores dos fundos municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, Chefes das Autarquias e ao Chefe de Compras, ou às suas ordens, a responsabilidade de gerenciar a compra, na parte que os couber, fiscalizando e controlando a entrega dos produtos e execução dos serviços, que deverá ser exclusivamente no

interesse da Administração, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não for considerado satisfatório.

22.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficará a cargo de cada Secretaria, Órgão Municipal, Fundos, Autarquias e Instituições Conveniadas ao município, que designará gestores representantes, servidores nomeados através de Portarias, emitidas pelas autoridades competentes, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova Portaria a ser anexada aos autos;

22.2.4. A fiscalização por parte dos órgãos responsáveis não eximirá a Empresa Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

### **22.3 - Dos Pagamentos:**

22.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

22.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

### **23. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:**

23.1. Os produtos e os serviços serão entregues e prestados de acordo com as especificações e orientações indicadas no Termo de Referência deste instrumento convocatório (**ANEXO I**), devendo ser prestados, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos, diariamente ou de acordo com a necessidade do contratante.

23.2. O fornecimento dos produtos e serviços objeto deste Termo deverá ocorrer, dentro da necessidade do contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, **após assinatura do contrato**, devendo ser entregues e prestados, as expensas da Empresa contratada, nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do contratante ou em local indicado, de acordo com a necessidade do contratante.

23.3. Os produtos e os serviços serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação do produto ou serviço, a quantidade, marca (**quando for possível**), a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o endereço.

23.4. O contratante solicitará os produtos e os serviços, através de Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente contrato são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos.

23.5. Os produtos e os serviços serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Administração, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos. Nestes produtos deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote.

23.6. O recebimento dos produtos e dos serviços ficará a cargo do contratante, devendo ser entregues e prestados nos endereços constantes das Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras.

23.7. Os produtos e os serviços serão recebidos conforme a marca (**quando houver**), tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e aceitos por esta municipalidade, observado o prazo de validade e acompanhados das respectivas notas fiscais.

23.8. Havendo rejeição dos produtos ou dos serviços, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los imediatamente, se estes apresentarem prazo de validade vencido, adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

23.9. No caso de entrega de produtos ou da prestação de serviços em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação.

23.10. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

23.12. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos e de serviços para órgãos não pertencentes à Administração, fundos e instituições a ela vinculados ou conve- niados.

23.13. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Administração. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

#### **24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:**

24.1. O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

24.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Catalão – Secretarias, Órgãos Municipais, Fundos, Autarquia e Instituições conveniadas ao município, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

#### **25. DAS PENALIDADES:**

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Catalão, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

25.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de

preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

25.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.4. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

25.5. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Catalão – Secretarias, Órgãos Municipais, Fundos, Autarquia e Instituições conveniadas ao município, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência, Anexo IV – Ata de Registro de Preços e Anexo V – Contrato.

25.6. Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do ao município de Catalão – Secretarias, Órgãos Municipais, Fundos, Autarquia e Instituições conveniadas ao município ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

25.7. O montante da multa poderá, a critério do ao município de Catalão – Secretarias, Órgãos Municipais, Fundos, Autarquia e Instituições conveniadas ao município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

25.8. A Empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue os fornecimentos de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no Município por um período de 12 (doze) meses.

25.9. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Catalão – Secretarias, Órgãos Municipais, Fundos, Autarquia e Instituições conveniadas ao município poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

25.9.1. Fornecimento dos produtos e execução dos serviços em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

---

26.1. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

26.2. Após a homologação da presente licitação, as Empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias.

26.3. Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

26.4. A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

26.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo município de Catalão – Secretarias, Órgãos Municipais, Fundos, Autarquia e Instituições conveniadas ao município, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

26.6. O município de Catalão – Secretarias, Órgãos Municipais, Fundos, Autarquia e Instituições conveniadas ao município enviará a Nota de Empenho à Contratada, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 11:00 horas, das 13:00 às 16:00 horas.

**26.7. A existência de preços registrados não obrigará o município de Catalão – Secretarias, Órgãos Municipais, Fundos, Autarquia e Instituições conveniadas ao município firmar aquisição dos produtos e dos serviços.**

26.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário “Proposta de Preços”, os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo ao município de Catalão – Secretarias, Órgãos Municipais, Fundos, Autarquia e Instituições conveniadas ao município em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

26.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao município de Catalão – Secretarias, Órgãos Municipais, Fundos, Autarquia e Instituições conveniadas ao município, contratar ou não os fornecimentos.

26.10. No período de validade do registro de preços, no ato da contratação ao município de Catalão – Secretarias, Órgãos Municipais, Fundos, Autarquia e Instituições conveniadas ao município deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.

26.11. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades de cada contratante.

26.12. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado **sem a necessidade de Reserva Orçamentária**. Caso o município de Catalão – Secretarias, Órgãos Municipais, Fundos, Autarquia e Instituições conveniadas ao município faça a contratação dos preços registrados, deverá possuir Reserva Orçamentária para empenho.

26.13. As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

26.14. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou entidade.**

26.15. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

26.16. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993.

26.17. **O desatendimento de exigências extremamente formais, não essenciais, deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.**

26.18. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

26.19. **As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos e dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.**

---

26.20. Será competente o Foro da Comarca de Catalão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Cidade de Catalão, 31 de agosto de 2017.

**KEDNA ALVES SILVÉRIA**  
Pregoeira

**ANEXO I.**  
**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1 – OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telecomunicação, mediante o fornecimento de Conectividade IP por circuito dedicado – LINK DEDICADO, para acesso à rede mundial de computadores (internet), com infraestrutura de rede em fibras ópticas urbana e interurbana (backbones) em toda a extensão da rota de acesso ao IX.BR e utilização de tecnologia DWDM na rede interurbana acessando o IX.BR, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, nos locais (Área Urbana e Rural) e bandas descritos no Anexo I, com Locação de Equipamentos de Informática para segurança, mediante a instalação e gerenciamento de rede, com locação de solução integrada de software e hardware (appliance) com funcionalidade de firewall (físico e não Open Sorce), antivírus, filtro de web, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Catalão, Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros de Catalão – FEMBOM, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão - PRO SAUDE, Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Fundação Cultural Maria das Dores Campos – FCMDC, Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTTC, Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz – CCPA, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, Fundação Legionárias do Bem Estar Social – FLBES Catalão (Item 1) e a prestação de serviços de Telecomunicação, mediante o fornecimento de Conectividade IP por circuito dedicado – LINK DEDICADO, para acesso à rede mundial de computadores (internet), com infraestrutura de rede em fibras ópticas urbana e interurbana (backbones) em toda a extensão da rota de acesso ao IX.BR e utilização de tecnologia DWDM na rede interurbana acessando o IX.BR, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, nos locais (Área Urbana e Rural) e bandas descritos no Termo de Referência, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME, FUNDEB-Catalão e da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE (Item 2) pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANTIDADE/MESES	DESCRIÇÃO	MÉDIA MÁXIMO MENSAL	MÉDIA MÁXIMO ANUAL
1	12	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telecomunicação, mediante o fornecimento de Conectividade IP por circuito dedicado – LINK DEDICADO, para acesso à rede mundial de computadores (internet), com infraestrutura de rede em fibras ópticas urbana e interurbana (backbones) em toda a extensão da rota de acesso ao IX.BR e utilização de tecnologia DWDM na rede interurbana acessando o IX.BR, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, nos locais (Área Urbana e Rural) e bandas descritos no Anexo I, com Locação de Equipamentos de Informática para segurança, mediante a instalação e gerenciamento de rede, com locação de solução integrada de software e hardware (appliance) com funcionalidade de firewall (físico e não Open Sorce), antivírus, filtro de web, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Catalão, Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros de Catalão – FEMBOM, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, Programa de Saúde dos Servidores Municipais	R\$ 99.826,67	R\$ 1.197.920,04

		de Catalão - PRO SAUDE, Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Fundação Cultural Maria das Dores Campos – FCMDC, Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTc, Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz – CCPA, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, Fundação Legionárias do Bem Estar Social – FLBES Catalão.		
2	12	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telecomunicação, mediante o fornecimento de Conectividade IP por circuito dedicado – LINK DEDICADO, para acesso à rede mundial de computadores (internet), com infraestrutura de rede em fibras ópticas urbana e interurbana (backbones) em toda a extensão da rota de acesso ao IX.BR e utilização de tecnologia DWDM na rede interurbana acessando o IX.BR, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, nos locais (Área Urbana e Rural) e bandas descritos no Termo de Referência, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME, FUNDEB-Catalão, e da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE.	R\$ 48.124,00	R\$ 577.488,00

## 2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO.

## 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades de cada Secretaria, Órgãos Municipais, Fundos, Autarquias e Instituições Conveniadas do Município de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## 4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

**4.1.** O valor global **MÁXIMO estimado** da contratação para este certame é de **R\$ 1.775.408,04 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e oito reais e quatro centavos)**, cujos valores médios por item consta do Mapa de Cotação subscrito pelo Departamento de Compras e Suprimentos, conforme a média obtida através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo e anexados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

## 5. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**5.1.** Os serviços de conectividade IP por Circuito Dedicado – LINK DEDICADO para acesso à rede mundial de computadores (internet) com locação de equipamentos de informática para segurança e firewall gerenciado (Item 1) se darão nos seguintes locais:

### Área Urbana:

01	Abrigo do Idoso de Catalão Bairro Teotônio Vilela
02	Associação dos Portadores de Deficiência de Catalão ASPEDC Bairro Primavera

03	Aterro Sanitário GO-210
04	Biblioteca Digital Bairro Centro
05	Casa da Cultura - Fundação Cultural Maria das Dores Campos Bairro Centro
06	Casa de Apoio aos Catalanos Zona Rural e Distritos Bairro Centro
07	Centro de Atenção Psico Social – CAPS Bairro Centro
08	Centro de Diagnóstico Municipal de Catalão Dr. Silvio Paschoal Bairro Nossa Senhora de Fátima
09	Centro de Esportes e Artes Unificada – FCMDC Bairro Jardim Imperial
10	Centro de Reabilitação em ref. Dr. Roberto Antônio Marot Bairro São João
11	Centro Integrado da Mulher – Materno Infantil Bairro Nossa Senhora de Fátima
12	Centro Integrado de Pediatria João Martins Teixeira Bairro Centro
13	Centro Integrado Odontomédico Dr. Edison Fayad Bairro Nossa Senhora de Fátima
14	Conselho Tutelar Bairro Jardim Paulista
15	CRAS Bairro Centro
16	CREAS Bairro Setor Wilson Guimarães
17	Departamento de Combate a Doenças Vetores-FUNASA Bairro Centro
18	Farmácia Popular Bairro Centro
19	Fundação Cultural Maria das Dores Campos Bairro Centro
20	Hemocentro Bairro São João
21	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão-IPASC Bairro Centro
22	Junta de Serviços Militares Bairro Centro
23	Museu Cornélio Ramos Bairro Centro
24	PMC – Diretoria de Produção Bairro Centro
25	Prefeitura Municipal de Catalão Bairro Centro
26	PROCON-Catalão Bairro Nossa Senhora de Fátima
27	Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRO SAUDE Bairro Centro
28	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Bairro Nossa Senhora de Fátima

29	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude Bairro Santa Cruz
30	Secretaria Municipal de Habitação Bairro Centro
31	Secretaria Municipal de Infra Estrutura Bairro Nossa Senhora de Fátima
32	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Bairro Ipanema
33	Secretaria Municipal de Infra Estrutura Bairro Nossa Senhora de Fátima
34	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Bairro Ipanema
35	Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social Bairro Centro
36	Secretaria Municipal de Saúde Margem BR-050
37	Superintendência Municipal de Transito de Catalão – SMTC Bairro Santa Cruz
38	Unidade Básica de Saúde Albino da Silva Barbosa Bairro Ipanema
39	Unidade Básica de Saúde CAIC Bairro Wilson Guimarães
40	Unidade Básica de Saúde Cristina de Cássia Rodovalho Bairro Evelina Nour II
41	Unidade Básica de Saúde Dr. Bezerra de Menezes Bairro Centro
42	Unidade Básica de Saúde Dr. Lamartine Pinto de Avelar Bairro Santo Antônio
43	Unidade Básica de Saúde Dr. Paulo de Tarso Salviano Bairro Pio Gomes
44	Unidade Básica de Saúde Dr. Willian Faiad Bairro Pontal Norte
45	Unidade Básica de Saúde João Moreira de Castro Bairro São João
46	Unidade Básica de Saúde Maria Carolina de Mesquita Neto Bairro Castelo Branco
47	Unidade Básica de Saúde Prefeito Divano Elias da Silva Bairro Setor Universitário
48	Unidade Básica de Saúde Silvania Maria de Mesquita Bairro Vila União
49	Unidade Básica de Saúde – UPA – Unidade de Pronto Atendimento Bairro Setor Aeroporto

**Área Rural/Distritos:**

50	Unidade Básica de Saúde Dr. José Rodrigues da Cruz Distrito de Pires Belo
51	Unidade Básica de Saúde ESF- Américo Machado R. Juracy Distrito de Santo Antônio do Rio Verde

**5.2. Os serviços de conectividade IP por Circuito Dedicado – LINK DEDICADO para acesso à**

rede mundial de computadores (internet) - (Item 2) se darão nos seguintes locais:

**Área Urbana:**

01	Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Aníbal Rosa do Nascimento Bairro Castelo Branco
02	Centro Municipal de Educação Infantil João Margon Vaz Setor Flamboyant
03	Centro Municipal de Educação Infantil Natália Safatle Soares Bairro Evelina Nour II
04	Centro Municipal de Educação Infantil Prof. <sup>a</sup> Ruth Silva Bairro Pontal Norte
05	Creche Mun. Alba Mathias Mesquita Bairro Setor Aeroporto
06	Creche Mun. Ana Maria G. de Macedo Montenegro Bairro Vila Erondina
07	Creche Mun. Cleonice Evangelista do Nascimento Bairro Setor Universitário
08	Creche Mun. Francisco Clementino San Tiago Dantas Bairro Ipanema
09	Creche Mun. Irmã Yolanda Vaz Bairro Jardim Primavera
10	Creche Mun. Maria Isabel de M. Netto Bairro Santa Terezinha
11	Escola CAIC São Francisco de Assis Bairro Setor Wilson Guimarães
12	Escola Mun. Cristina Rodovalho Bairro Santo Antônio
13	Escola Mun. Dario Pires Bairro Centro
14	Escola Mun. Dep. Wilson da Paixão Bairro Vila Erondina
15	Escola Mun. Frei João Francisco Bairro Santa Helena II
16	Escola Mun. José Sebba Bairro Parque das Mangueiras
17	Escola Mun. Lazaro Pinto Marra Bairro Jardim Catalão
18	Escola Mun. Nilda Margon Vaz Bairro Castelo Branco
19	Escola Mun. Nilza Ayres Pires Bairro Teotônio Vilela
20	Escola Mun. Patotinha Bairro das Américas
21	Escola Mun. Pedro Netto Paranhos Bairro Pontal Norte
22	Secretaria Municipal de Educação Bairro Mãe de Deus
23	SEMAE – Secretaria Municipal de Alimentação Escolar Bairro Elias Safatle
24	UAB – Universidade Aberta do Brasil

	Bairro Jardim Primavera
25	SAE (ETA) Bairro Nossa Senhora de Fátima
26	SAE (Sede) Bairro das Mansões

### **Área Rural/Distritos:**

27	Creche Mun. Eva Francisca de Mesquita Zona Rural – Distrito de Pires Belo
28	Escola Mun. Arminda Rosa de Mesquita Zona Rural – Fazenda São Domingos
29	Escola Mun. Maria Bárbara Sucena Zona Rural – Fazenda Morro Agudo Cisterna
30	Escola Mun. Professora Maria Conceição Martins Silva Zona Rural – Distrito de Santo Antônio de Verde
31	Escola Mun. Santa Inês Zona Rural – Fazenda Tabatinga
32	SAE (Distrito de Pires Belo) Distrito de Pires Belo
33	SAE (Distrito de Santo Antônio do Rio Verde) Distrito de Santo Antônio do Rio Verde

## **6. REQUISITOS GERAIS DOS SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP POR CIRCUITO DEDICADO PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET):**

A CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos gerais na execução do objeto:

- a) Os acessos à internet solicitados devem ser entregues operacionais, atendendo às especificações deste Anexo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pelo Município de Catalão, com infraestrutura de rede em fibras ópticas urbana e interurbana (backbones) em toda a extensão da rota de acesso ao IX.BR e utilização de tecnologia DWDM na rede interurbana acessando o IX.BR.
- b) Os acessos à internet devem estar disponíveis e operacionais em regime 24x7.
- c) Os pretensos contratados poderão realizar uma vistoria facultativa in loco, pré-agendada com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) Os pontos de acesso poderão ser habilitados e desabilitados a qualquer tempo, sujeito ao limite legal de 25%, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à Contratada.

## **7 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP POR CIRCUITO DEDICADO PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET):**

### **7.1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A CONECTIVIDADE IP POR CIRCUITO DEDICADO À**

## REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET):

Os acessos à internet com conectividade IP por circuito dedicado devem atender as seguintes características mínimas:

a) Os pontos terão a seguinte velocidade:

LOCAIS	BANDA
Abriço do Idoso de Catalão	20 MBPS
Associação dos Portadores de Deficiência de Catalão ASPEDC	20 MBPS
Aterro Sanitário	20 MBPS
Biblioteca Digital	50 MBPS
Casa da Cultura - Fundação Cultural Maria das Dores Campos	30 MBPS
Casa de Apoio aos Catalanos Zona Rural e Distritos	30 MBPS
Centro de Atenção Psico Social - CAPS	20 MBPS
Centro de Diagnóstico Municipal de Catalão Dr. Silvio Paschoal	20 MBPS
Centro de Esportes e Artes Unificada	30 MBPS
Centro de Reabilitação em ref. Dr. Roberto Antônio Marot	20 MBPS
Centro Integrado da Mulher – Materno Infantil	20 MBPS
Centro Integrado de Pediatria João Martins Teixeira	50 MBPS
Centro Integrado Odontomédico Dr. Edison Fayad	20 MBPS
Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Aníbal Rosa do Nascimento	20 MBPS
Centro Municipal de Educação Infantil João Margon Vaz	20 MBPS
Centro Municipal de Educação Infantil Natália Safatthe Soares	20 MBPS
Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Ruth Silva	20 MBPS
Conselho Tutelar	20 MBPS
CRAS	30 MBPS
CREAS	20 MBPS
Creche Mun. Alba Mathias Mesquita	20 MBPS
Creche Mun. Ana Maria G. de Macedo Montenegro	20 MBPS
Creche Mun. Cleonice Evangelista do Nascimento	20 MBPS
Creche Mun. Eva Francisca de Mesquita	20 MBPS
Creche Mun. Francisco Clementino San Tiago Dantas	20 MBPS
Creche Mun. Irmã Yolanda Vaz	20 MBPS
Creche Mun. Maria Isabel de M. Netto	20 MBPS
Departamento de Combate a Doenças Vetores-FUNASA	20 MBPS
Escola CAIC São Francisco de Assis	20 MBPS
Escola Mun. Arminda Rosa de Mesquita	20 MBPS
Escola Mun. Cristina Rodovalho	20 MBPS
Escola Mun. Dario Pires	20 MBPS
Escola Mun. Dep. Wilson da Paixão	20 MBPS
Escola Mun. Frei João Francisco	20 MBPS
Escola Mun. José Sebba	20 MBPS
Escola Mun. Lazaro Pinto Marra	20 MBPS
Escola Mun. Maria Bárbara Sucena	20 MBPS
Escola Mun. Nilda Margon Vaz	20 MBPS
Escola Mun. Nilza Ayres Pires	20 MBPS
Escola Mun. Patotinha	20 MBPS
Escola Mun. Pedro Netto Paranhos	20 MBPS
Escola Mun. Professora Maria Conceição Martins Silva	20 MBPS

Escola Mun. Santa Inês	20 MBPS
Farmácia Popular	60 MBPS
Fundação Cultural Maria das Dores Campos	50 MBPS
Hemocentro	20 MBPS
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC	20 MBPS
Junta de Serviços Militares	20 MBPS
Museu Cornélio Ramos	10 MBPS
PMC – Diretoria de Produção	20 MBPS
Prefeitura Municipal de Catalão	160 MBPS
PROCON	20 MBPS
Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRO SAUDE	20 MBPS
SAE (Distrito de Pires Belo)	30 MBPS
SAE (Distrito de Santo Antônio do Rio Verde)	30 MBPS
SAE (ETA)	60 MBPS
SAE (Sede)	60 MBPS
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	30 MBPS
Secretaria Municipal de Educação	60 MBPS
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	50 MBPS
Secretaria Municipal de Habitação	50 MBPS
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	30 MBPS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	50 MBPS
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social	60 MBPS
Secretaria Municipal de Saúde	60 MBPS
SEMAE - Secretaria Municipal de Alimentação Escolar	20 MBPS
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	20 MBPS
Secretaria Municipal de Transportes	20 MBPS
Superintendência Municipal de Transito de Catalão - SMTTC	40 MBPS
Unidade Básica de Saúde Albino da Silva Barbosa	20 MBPS
Unidade Básica de Saúde CAIC	20 MBPS
Unidade Básica de Saúde Cristina de Cássia Rodovalho	20 MBPS
Unidade Básica de Saúde Dr. Bezerra de Menezes	20 MBPS
Unidade Básica de Saúde Dr. José Rodrigues da Cruz	20 MBPS
Unidade Básica de Saúde Dr. Lamartine Pinto de Avelar	20 MBPS
Unidade Básica de Saúde Dr. Paulo de Tarso Salviano	20 MBPS
Unidade Básica de Saúde Dr. Willian Faiad	20 MBPS
Unidade Básica de Saúde João Moreira de Castro	20 MBPS
Unidade Básica de Saúde Maria Carolina de Mesquita Neto	20 MBPS
Unidade Básica de Saúde Prefeito Divano Elias da Silva	20 MBPS
Unidade Básica de Saúde Silvania Maria de Mesquita	20 MBPS
Unidade Básica de Saúde ESF- Américo Machado R. Juracy	20 MBPS
UAB – Universidade Aberta do Brasil	30 MBPS
Unidade Básica de Saúde – UPA – Unidade de Pronto Atendimento	30 MBPS

b) Uso de IP fixo ou dinâmico a cada acesso. No caso de IP fixo, os mesmos deverão ser fornecidos e configurados pela CONTRATADA;

c) Conexão ao backbone da internet com infraestrutura de rede em fibras ópticas urbana e interurbana (backbones) em toda a extensão da rota de acesso ao IX.BR e utilização de tecnologia DWDM na rede interurbana acessando o IX.BR, na localização da Prefeitura Municipal de Catalão-Bairro Centro, denominado link concentrador, e conexão aos de-

---

mais pontos de acesso por tecnologia de fibra óptica e/ou radiofrequência;

- d) Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de terceiros;
- e) Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- f) Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso;
- g) Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.

## **7.2 – SERVIÇOS NECESSÁRIOS:**

### **7.2.1 – Instalação e Configuração:**

Os serviços de instalação e configuração dos acessos por circuito dedicado compreendem:

- a) Instalação dos acessos à internet, sendo que:
  - a.1) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de radiofrequência ou fibra óptica, e ainda a instalação e configuração de todos os equipamentos (modem, roteador, etc.) necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos, sendo esses últimos disponibilizados pela Administração Municipal.
  - a.2) O prazo de instalação é de até 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
  - a.3) A CONTRATADA deverá implantar o necessário cabeamento, tanto horizontal quanto vertical, bem como os cabos de rede para conexão aos equipamentos fornecidos pelo Município de Catalão (microcomputadores, switches ou access points).
  - a.4) A CONTRATADA deve executar testes nos acessos, de forma a garantir o funcionamento antes da entrega.

### **7.2.2 – Suporte e Manutenção:**

Quanto ao serviço de suporte e manutenção da linha de comunicação de dados, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Disponibilizar, em regime 24x7, uma central de atendimento, com ligação gratuita ou local, para abertura de chamado técnico em caso de problemas no acesso, ficando sob sua responsabilidade a substituição de qualquer material com problema que tenha sido fornecido previamente por ela;

b) Identificar e resolver o problema no prazo de 24 horas, após a abertura do chamado, caso comprovado ser de sua alçada.

### **7.2.3 – Alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso:**

a) A CONTRATADA será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes à instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço.

### **7.3 – Disponibilidade dos Serviços:**

Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7) e sendo a qualidade do serviço medida por indicadores de qualidade:

- Disponibilidade
- Perda de Pacotes
- Latência
- Tempo médio de Reparo

#### **Disponibilidade:**

O parâmetro disponibilidade representa o percentual de tempo que o serviço ficará disponível no mês, sendo que para os serviços especificados neste edital deverão apresentar um índice igual ou superior a 99,8%.

O índice de disponibilidade é calculado tendo como base o número de total de minutos em que o serviço deveria estar disponível dentro do mês, menos o número de minutos utilizados para manutenções preventivas ou paradas causadas pelo pessoal da prefeitura, dividido pelo número de minutos do mês e por último multiplicado por 100. O resultado será o índice de disponibilidade do serviço que poderá gerar penalidades conforme tabela a seguir:

Índice Calculado	Penalidade
100% até 99%	0%
98,99% até 98%	5%
97,99% até 96%	10%
Abaixo de 95,99%	20%

Para efeitos de cálculo o tempo de indisponibilidade será contado a partir do momento em que seja notada uma falha nos serviços e um chamado seja aberto junto à prestadora do serviço.

#### **Taxa de Perda de Pacotes:**

O indicador de Taxa de Perda de Pacotes refere-se aos serviços de transmissão de dados e acesso à Internet. Será admitida uma perda máxima de 0,5% (meio por cento) de perda de pacotes. O valor mensal para efeitos de apuração deste índice será calculado pela média dos valores apurados ao longo do mês.

**Cálculo da Taxa de Perda de Pacotes:**

Diferença entre perdas de pacotes mensais máxima e medida (%)	Penalidade
Acima de 0 até 0,3	2%
Acima de 0,3 até 0,7	5%
Acima de 0,7 até 1,2	8%
Acima de 1,2 até 2,5	15%
Acima de 2,5	20%

O registro das informações se dará a cada cinco minutos e os valores serão armazenados em um banco de dados para que o índice seja calculado no final do mês.

Estas informações podem ser coletadas pela própria empresa prestadora do serviço e os dados podem ser auditados pelos técnicos da prefeitura.

**Latência:**

Latência refere-se aos serviços de comunicação de dados e acesso à Internet e representa a média mensal das medições do tempo decorrido entre dois pontos dentro da rede para os serviços LAN-to-LAN e entre um ponto dentro da rede e o primeiro ponto fora da rede da prestadora do serviço na internet. Esses tempos serão coletados utilizando-se o protocolo ICMP, por intermédio do utilitário PING com pacotes de 64bytes.

O valor da latência mensal para efeitos de apuração do índice será calculado pela média dos valores apurados ao longo do mês.

Para a rede interna, entre pontos da rede LAN-to-LAN, a latência máxima (média) será de 20ms e para a internet será de 40ms. Caso o índice de Latência calculado seja maior que estes valores, poderá o município penalizar a prestadora do serviço conforme tabela abaixo que é baseada na diferença de (ms) máxima e a medida no mês:

Diferença entre a Latência máxima e a Latência medida	Penalidade
Até 10ms	2,5%
Acima de 10ms até 20ms	5%
Acima de 20ms até 30ms	8%
Acima de 30ms até 50ms	15%
Acima de 50ms	20%

### Tempo Médio de Reparo:

O tempo de reparo representa o intervalo de tempo despendido pela prestadora do serviço para reestabelecer o serviço. O tempo para reparo não poderá ser superior a 4 horas e o não cumprimento deste índice sujeitará a operadora às seguintes penalidades:

Tempo extra necessário para restabelecer o serviço	Penalidade
Mais 2 horas	1%
De 2 a 5 horas	2%
De 5 a 10 horas	4%
Acima de 10 horas	8%

### NOTAS:

**1) As penalidades serão calculadas com base no valor mensal do serviço afetado.**

**2) A Soma das penalidades impostas não se limitará ao valor dos serviços mensais.**

### 7.4 – Segurança:

7.4.1 – A licitante vencedora deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações da Prefeitura Municipal de Catalão, que eventualmente, seus empregados ou prepostos, tenham acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação, respondendo pelos danos que eventual **vazamento de informação**, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar à Prefeitura Municipal de Catalão ou terceiros;

7.4.2 – Os técnicos da Prefeitura Municipal de Catalão poderão solicitar acesso às configurações dos equipamentos de rede e servidores instalados pela empresa licitante para prestar o serviço à Prefeitura, para fins de auditoria de segurança das informações.

7.4.3 – Deverá estar disponível para os técnicos da Prefeitura Municipal de Catalão o acesso via SNMP aos equipamentos para o seu monitoramento.

7.4.4 – Reserva-se ainda a Prefeitura Municipal de Catalão o direito a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, seja por técnicos próprios seja por auditores externos contratados para esta finalidade. A fim de garantir a integridade e o sigilo das informações armazenadas e transmitidas pela empresa prestadora dos serviços.

### 8. DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LOCADOS:

A contratação, em regime de locação, é para o fornecimento, montagem, instalação e

testes de Ativos de Rede (switchs), Access Point Wireless e solução de segurança do tipo Firewall NGFW (Next Generation Firewall), com funções de IPS, VPN, antivírus, antiboot, antispam, controle de aplicações, filtro de URL, QoS, load balance e alta disponibilidade, incluindo hardware (físico), software (não Open Sorce), nobreak, configuração, operação assistida, treinamento, garantia, assistência técnica, suporte técnico e gerenciamento 24x7x365, para atender à Prefeitura Municipal de Catalão, Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros de Catalão – FEMBOM, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão - PRO SAUDE, Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Fundação Cultural Maria das Dores Campos – FCMDC, Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC, Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz – CCPA, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, Fundação Legionárias do Bem Estar Social – FLBES Catalão.



Findo o prazo contratual, a integralidade dos equipamentos será de propriedade da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais, tais como reembolso pelo desgaste/defeito dos equipamentos e outros.

### 8.1 Características gerais de desempenho:

a. Quantidade de appliances físicos não Open Sorce: 04 (quatro), sendo que 02 (dois) serão operacionalizados para backup.

b. Locais de instalação dos appliances físicos não Open Sorce:

b.1. Sede da Prefeitura Municipal de Catalão: 02 appliances, sendo que 01 (um) será operacionalizado para backup.

b.2. Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão: 02 appliances, sendo que 01 (um) será operacionalizado para backup.

c. Cada appliance deve suportar, no mínimo, 10 (dez) Gbps de throughput com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente, para todas as assinaturas que a plata-

forma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS e Antimalware. Cada appliance deve suportar, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) conexões simultâneas.

d. Cada appliance deve suportar, no mínimo, 5.000 (cinco mil) conexões por segundo (CPS).

e. Cada appliance deve suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) Mbps de throughput para VPN.

f. Cada appliance deve permitir e estar licenciado para utilização de, no mínimo, 03 (três) sistemas virtuais.

## **8.2 Firewall:**

a. Implementação em sistema operacional customizado e protegido para executar a aplicação de segurança.

b. O sistema operacional deve permitir o monitoramento de recursos do hardware.

c. Implementar tecnologia Stateful Inspection que se baseia em análise granular de informações de estado de comunicação e aplicação para conceder o controle de acesso apropriado.

d. Ter visibilidade das aplicações e aplicar políticas de segurança na camada de aplicação independente de porta ou protocolo.

e. O Firewall deverá suportar os métodos de autenticação: por usuário, por cliente e por sessão.

f. Capacidade para autenticar sessões para qualquer serviço, isto é, qualquer protocolo e/ou aplicação que façam uso dos protocolos TCP/UDP/ICMP.

g. A solução de firewall deverá ser licenciada para identificar, pelo menos, 2000 (dois mil) usuários distintos.

h. Oferecer controle de acesso com suporte a mais de 3000 (três mil) aplicações, serviços e protocolos pré-definidos.

i. Permitir a definição de regras a serem verificadas em intervalos regulares de tempo, em determinados dias da semana e horários, em determinados dias e horários do mês.

j. Promover a integração com diretórios LDAP e Microsoft Active Directory para a autenticação de usuários, de modo que o Firewall possa tomar proveito das informações de pro-

---

file de usuários armazenadas no LDAP para realizar a autenticação.

k. Promover a integração com diretórios LDAP e Microsoft Active Directory para identificação transparente de usuários sem necessidade de autenticação direta no firewall, sem a necessidade de instalação de agentes nas estações de trabalho e servidores e implementando políticas de segurança e controle baseadas nestas informações.

l. Suportar os seguintes esquemas de autenticação de usuários tanto para Firewall quanto para VPN's: token's (exemplo SecureID), TACACS, RADIUS, senha do sistema operacional, senha do próprio Firewall, diretório LDAP e Microsoft Active Directory e certificados digitais.

m. Deve permitir a utilização de mais de um domínio do Active Directory. n. Deve possibilitar que as regras de filtragem tenham a capacidade de implementação de máscaras de subnet de comprimento variável.

o. Na aplicação de regras as conexões existentes deverão ser mantidas sem perda das conexões ativas.

p. Prover mecanismo contra-ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar.

q. Suportar controle de aplicações multimídia, tais como voz sobre IP, áudio e vídeo streaming.

r. Deve implementar as funcionalidades de firewall em modo statefull, ou seja, mantendo informações e registros sobre os estados das sessões para tomada de decisões.

s. Capacidade de fazer NAT estático e dinâmico, configurável de forma automática (especificando apenas IP origem e IP traduzido).

t. Capacidade de realizar NAT estático (1-1), dinâmico (N-1), NAT pool (N-N) e NAT condicional, possibilitando que um endereço tenha mais de um NAT dependendo da origem, destino ou porta.

u. Deve incluir a habilidade de detectar e bloquear ataques conhecidos e desconhecidos, protegendo contra, pelo menos, os seguintes ataques conhecidos: IP Spoofing, SYN Flooding, Ping of death, ICMP Flooding, Port Scanning, ataques de força bruta a IKE e man. In-lhe-Midler com Vans. V. Suportar inspeção profunda para serviços Citrix, DCOM, Microsoft DCERPC, NFS e SQL.

W. Permitir a inspeção de tráfego HTTPS (inunda/outbound).

x. Proteção e suporte às tecnologias de Voz sobre IP SIP e H.323.

- 
- y. Suportar H.323 V2, 3 e 4.
  - z. Suportar H.225 v2, 3 e 4.
  - aa. Suportar H.245 v3, 5 e 7.
  - bb. Suportar NAT para H.323 (tecnologia de Voz sobre IP).
  - cc. Oferecer proteção para seguintes protocolos de VoIP: MGCP e SCCP (Skinny Client Control Protocol).
  - dd. Capacidade para suportar IPv6.
  - ee. Capacidade de suportar simultaneamente a criação de regras IPv4 e IPv6.
  - ff. Capacidade de suportar roteamento estático de tráfego IPv6.
  - gg. Deve suportar a definição de VLAN no firewall conforme padrão IEEE 802.1q e ser possível criar pelo menos 1024 (mil e vinte e quatro) interfaces ou subinterfaces lógicas entre elas.
  - hh. Capacidade de suportar SNMP v2 e v3.
  - ii. Capacidade de integração com MIBs que possam ser compiladas para o sistema de gerenciamento SNMP.
  - jj. Possibilitar o acesso via CLI (Console), SSH e interface Web HTTPS para configuração e administração local do Firewall.
  - kk. Deve permitir a criação de rotas estáticas e suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento dinâmico OSPF, BGP e RIP.
  - ll. Deve possibilitar que as regras de filtragem tenham a capacidade de implementação de CIDR/VLSM.
  - mm. Possibilitar a atuação como cliente NTP (Network Time Protocol).
  - nn. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7 do modelo OSI.

### **8.2.1 Controle de aplicações e filtragem de conteúdo:**

- a) A solução deve prover a possibilidade de criação de políticas integradas para controle de navegação via navegador e controle de aplicações que utilizem ou não o navegador. Deve identificar, permitir ou bloquear aplicações e páginas da Internet. Reconhecer apli-

cações: de tráfego relacionado à peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail, dentre outras. Deve possuir base de aplicações incluindo aplicações, "Widgets" Web 2.0 e base de URL. Deve prover a possibilidade de integrar as funções de controle de aplicações e controle de URL's no mesmo equipamento, sem impossibilitar a ativação de outras funcionalidades de segurança, tais como IPS ou antivírus. A administração das políticas de segurança de controle de aplicação e controle de URL's deverá ser centralizada na mesma console de gerenciamento. A solução deve possibilitar a criação de políticas granulares para as funcionalidades de controle de aplicação e filtro de URL. Deve possibilitar permitir ou bloquear aplicações ou páginas da Internet por:

- ✓ Aplicação;
- ✓ URL;
- ✓ Aplicação e URL;
- ✓ Categorias;
- ✓ Nível de risco;
- ✓ IP/Range de IP's/Redes;
- ✓ Usuários;
- ✓ Diferentes grupos de usuários.

b) Deve possibilitar a integração da solução com base externa do Microsoft Active Directory e LDAP, para criação de políticas, possibilitando a criação de regras utilizando:

- ✓ Usuários;
- ✓ Grupo de usuários;
- ✓ Máquinas (estações de trabalho);
- ✓ Endereço IP;
- ✓ Endereço de Rede;
- ✓ Combinação das opções acima.

c) Deve prover repositório para consulta em tempo real para URL's e aplicações não categorizadas.

d) Deve prover serviço de classificação baseado em "nuvem" (Cloud based) para categorização dinâmica do tráfego Web.

e) Deve possibilitar a customização de aplicações, páginas da Internet, categorias e grupos que não estão na base de aplicações e URL, para utilização na criação de políticas.

f) Deve possibilitar a utilização de no mínimo 04 ações nas regras de controle:

- ✓ Bloquear;
- ✓ Monitorar;

- ✓ Informar o usuário;
  - ✓ Interagir com o usuário para decisão da ação (Permitir/Bloquear) possibilitando que o usuário utilize uma justificativa para tal utilização.
- g) Deve possibilitar a customização, por regra, da tela de interação com o usuário.
- h) Deve permitir diferentes "telas" de interação com o usuário para equipamentos móveis. Deve possibilitar que ações com interações dos usuários sejam aprendidas e utilizadas para eventos similares do mesmo usuário.
- i) Deve prover agente na estação do usuário para interação com o usuário quando não for possível via navegador.
- j) Deve permitir a verificação de regras por intervalo de tempo e/ou período (data e horário de início e fim de validade).
- k) Deve permitir a configuração na própria regra limite de utilização de banda tanto para tráfego de "download" quanto para "upload".
- l) Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e ataques mediante a porta 443.

### **8.2.2 VPN (IPSEC E SSL):**

- a. A solução de Firewall deve ter uma solução de VPN integrada (compartilhar o mesmo hardware) para que se possa adicionar suporte a VPN.
- b. O software de VPN e Firewall devem compartilhar o mesmo hardware e sistema operacional, e também os recursos de cluster.
- c. A funcionalidade de IPSec / VPN de todos os hardwares ofertados deve ser a mesma e deve ser licenciada para funcionamento em cluster ativo-ativo e cluster ativo-passivo.
- d. Deve ser fornecido o licenciamento para criação ilimitada de VPN do tipo site-to-site. O licenciamento para VPN client-to-site dependerá das funcionalidades necessárias e número de usuários.
- e. Deve suportar o conceito de "comunidades de VPN" (comunidade de gateways VPN que se comunicam através de túneis criptografados) permitindo uma configuração centralizada e simplificada dos vários dispositivos de VPN (gateways) participantes de tal comunidade, evitando que a configuração seja feita em cada um destes dispositivos por vez.
- f. Deve suportar esquemas de VPN site-to-site em topologias "Full Meshed" (cada gate-

---

way tem um link específico para os demais gateways), “Star” (gateways satélites se comunicam somente com o gateway central), “Hub and Spoke” (onde o gateway definido como Hub tem por responsabilidade redirecionar o tráfego para o seu gateway destino (spoke)).

g. Deve incluir suporte básico à VPN cliente-to-site baseado em IPSec.

h. Permitir suporte integrado à VPN SSL client-to-site nativo ou via licenciamento adequado incluso.

i. Suportar os seguintes algoritmos de criptografia simétricos: AES256, AES128, DES, 3DES para fases I e II, assegurando que somente os peers que fazem parte da VPN tenham capacidade de entender a mensagem final.

j. Permitir que os gateways VPN (em uma topologia site-to-site) se autenticuem via preshared secret e certificados digitais.

k. Suportar Main Mode e Aggressive mode em IKE Phase I.

l. Deve suportar integridade de dados MD5 e SHA1.

m. Suportar conexões VPN advindas de clients L2TP/IPSec nativos em plataformas Windows 7 ou superior.

n. Suportar os algoritmos para geração de chave pública: RSA e DiffieHellman, abrangendo os seguintes groups: Group 2 (1024 bits), Group 1 (768 bits), Group 5 (1536 bits) e Group 14 (2048 bits).

o. Suporte para que os clientes VPN possam ter, opcionalmente, camada de firewall pessoal (usando o mesmo software) para proteção da estação com mecanismos de verificação de configurações desta estação (ex. AV ativo e atualizado), tendo uma política administrada centralmente pela mesma console de VPN.

p. Caso necessite de agentes VPN, o cliente IPSec VPN incluso deve suportar roaming (mudança de redes/interfaces e mudança de endereço IP sem perda da conexão VPN) e Auto-Connect (uma conexão é feita automaticamente quando o endpoint está fora da rede corporativa e uma aplicação necessita acesso a essa rede).

q. Capacidade de otimizar o rendimento de VPN através de técnicas de aceleração por software.

r. Suportar os seguintes esquemas de autenticação de usuários por VPN: s. Usuário e senha em base do próprio sistema de Firewall;

- t. Diretório LDAP;
- u. RADIUS;
- v. Active Directory;
- w. Certificação digital por meio de certificados emitidos por Autoridade Certificadora no padrão ICP-Brasil;
- x. Certificação digital da Autoridade Certificadora da própria solução.
- y. Suportar autoridade certificadora integrada ao gateway VPN Autoridade Certificadora integrada à VPN ou a sua console de administrativa como parte nativa da solução, de maneira que se emitam certificados digitais para usuários de VPN e/ou gateways de VPN com os quais se estabeleçam comunicação e/ou os componentes da solução (tais como console de administração, administradores, módulos, etc.).
- z. Fácil integração com certificados digitais (PKI) de terceiros, que cumpram com o padrão X.509 para não repúdio de transações por VPN. Pelo menos oferecer a capacidade de integração com 4 diferentes autoridades certificadoras integráveis.
- aa. Suportar a integração com autoridades certificadoras de terceiros que possam gerar certificados nos formatos: PKCS#12, CAPI e Entrust utilizados no processo de autenticação entre um gateway VPN e um usuário remoto (client-to-site VPN).
- bb. Suportar a solicitação de emissão de certificados a uma CA trusted (enrollment) via SCEP.
- cc. Suporte a algoritmos de compressão de dados, tanto para as VPNs site-to-site como para as VPNs client-to-site, realizadas com os clientes próprios.
- dd. Oferecer proteção contra-ataques IKE DoS, fazendo a distinção entre peers conhecidos e desconhecidos.
- ee. Suportar NATT (NAT Traversal Tunneling)
- ff. Suportar VPN baseada em rotas, de maneira a conhecer a rota seguinte para envio do tráfego da VPN. Deve suportar ao menos rotas estáticas com opção para suporte à BGP e OSPF como protocolos de roteamento dinâmico para essa característica.
- gg. Clientes IPSec do mesmo fabricante devem estar disponíveis para pelo menos as seguintes plataformas: Windows XP, Windows Vista e Windows 7 32bits e 64bits, Windows 8 32 bits e 64 bits, Iphone/Ipad e Android.

hh. Deve possuir cliente SSL para Iphone, Ipad e Android, no mínimo para acesso a aplicações internas Web e E-mail.

ii. Deve incluir gerenciamento centralizado de VPNs, com a possibilidade de criar várias VPNs ao mesmo tempo.

jj. Deve permitir que o administrador aplique regras de segurança para controlar o tráfego dentro da VPN. kk. Deve incluir a funcionalidade para estabelecer VPNs com gateways com IPs públicos dinâmicos.

ll. Deve possuir Portal SSL para acesso às aplicações internas.

mm. Deve prover acesso via VPN SSL utilizando navegador (Browser) sem a necessidade de um cliente instalado na estação. Compatível com os sistemas operacionais Linux, Windows e MacOS.

nn. Para o acesso via VPN SSL, a solução deverá alocar um endereço IP para estação remota para evitar problemas de roteamento.

### **8.2.3 IPS:**

a. As funcionalidades de IPS e firewall devem ser implementadas em um mesmo chassi, sendo que a comunicação entre eles deverá ser interna, sem a necessidade de uso de quaisquer interfaces externas.

b. Deve incluir pelo menos os seguintes mecanismos de detecção:

- ✓ Assinaturas de vulnerabilidades e exploits;
- ✓ Assinaturas de ataque;
- ✓ Validação de protocolo;
- ✓ Detecção de anomalia;
- ✓ Detecção baseada em comportamento.

c. O administrador deve ser capaz de configurar a inspeção somente para tráfego entrante (inbound).

d. O IPS deve incluir definições de ataques que protejam tanto cliente/servidores.

e. O IPS deve oferecer políticas pré-definidas que podem ser usadas imediatamente.

f. O IPS deve incluir a habilidade de interromper temporariamente as proteções para fins de troubleshooting.

g. A solução também deve permitir configuração de "fail-open" lógico, da função de IPS,

---

em situações que coloquem em risco o funcionamento do Firewall ou que impeçam o processamento correto dos pacotes que atravessam o mesmo, garantindo a segurança do ambiente.

h. O mecanismo de inspeção deve receber e implementar em tempo real atualizações para os ataques emergentes sem a necessidade de reiniciar o appliance.

i. O administrador deve ser capaz de ativar novas proteções baseado em parâmetros configuráveis (impacto na performance, severidade da ameaça, proteção dos clientes, proteção dos servidores).

j. A solução deve ser capaz de detectar e prevenir as seguintes ameaças: Exploits e vulnerabilidades específicas de clientes e servidores, mal uso de protocolos, comunicação out-bound de malware, tentativas de tunneling, controle de aplicações, ataques genéricos sem assinaturas pré-definidas.

k. Deve oferecer proteções contra aplicações específicas como peer-to-peer, com a opção de bloquear estas aplicações.

l. Para cada proteção, a descrição da vulnerabilidade e da ameaça e a severidade da ameaça devem estar inclusos.

m. Para cada proteção, ou para todas as proteções suportadas, deve incluir a opção de adicionar exceções baseadas na fonte, destino, serviço ou qualquer combinação dos três.

n. O IPS deve possuir um mecanismo para criação de exceções das políticas de IPS a partir do Log da solução, minimizando o impacto de falso-positivos no ambiente.

o. A solução deve fazer captura de pacotes para proteções específicas.

p. A solução deve ser capaz de detectar e bloquear ataques nas camadas de rede e aplicação, protegendo pelo menos os seguintes serviços: Aplicações web, serviços de e-mail, DNS, FTP, serviços Windows (Microsoft Networking) e VoIP.

q. Deve incluir a habilidade de detectar e bloquear ataques conhecidos e desconhecidos, protegendo de, pelo menos, os seguintes ataques conhecidos: IP Spoofing, Ping of death, ICMP Flooding, Port Scanning, ataques de força bruta a IKE e man-in-the-middle com VPNs.

r. A solução deve incluir proteção aos protocolos POP e SMTP.

s. A solução deve ser capaz de inspecionar/filtrar portas conhecidas (como http 80) a fim de buscar aplicações que possam comprometer a segurança, como P2P (KaZaa, Gnutella, Morpheus, BitTorrent) e IMs (Yahoo!, MSN, ICQ), mesmo quando elas pareçam ser tráfego

---

go válido.

t. O administrador deve ser capaz de bloquear funcionalidades específicas de páginas Web ou aplicações. Por exemplo: bloquear o chat e a visualização de vídeos no Facebook; etc.

u. O administrador deve ser capaz de configurar quais comandos FTP são aceitos e quais são bloqueados a partir de comandos FTP pré-definidos. v. O administrador deve ser capaz de configurar quais métodos e comandos HTTP são permitidos e quais são bloqueados.

w. Deve oferecer a opção de bloquear controles ActiveX e applets Java que possam comprometer usuários web.

x. A solução deve incluir uma tela de visualização situacional a fim de monitorar graficamente a quantidade de alertas de diferentes severidades em diversas áreas de interesse do administrador e a evolução no tempo. As diferentes áreas de interesse devem ser definidas usando filtros customizáveis para selecionar alertas baseados em qualquer propriedade ou combinação de propriedades do mesmo, incluindo pelo menos: origem, destino, serviço, tipo e nome do alerta.

y. A solução deve permitir a configuração de inspeção do IPS baseado em políticas que utilizem o posicionamento geográfico de origens e destinos do tráfego.

z. A solução deve permitir a inspeção de tráfego sobre o protocolo HTTPS (Inbound/outbound) aa. A solução deve permitir a pré-configuração de perfis de proteção de IPS que podem ser utilizados a qualquer momento.

#### **8.2.4 QoS:**

a. A solução deve controlar aplicações cujo consumo de tráfego possa ser excessivo, através de políticas de largura de banda máxima, podendo, dentre outros controles, permitir, limitar ou negar esses tipos de aplicações.

b. Suporte à criação de políticas de QoS por: endereço de origem, endereço de destino, direção (de dentro para fora ou de fora para dentro) pelo usuário ou grupo de usuários, por horário e por aplicações, incluindo, mas não limitado a, Skype, Bittorrent, YouTube e Redes Sociais.

c. O QoS deve possibilitar a definição de classes por: Banda Garantida, Banda Máxima e Fila de Prioridade.

d. A solução de Firewall deve ter uma solução de QoS integrada.

- e. A solução deve suportar tecnologia de QoS baseada em cotas inteligentes para segurança e produtividade.
- f. Oferecer suporte a QoS para tráfego criptografado.
- g. Suporte a monitoramento gráfico do tráfego que está passando pelo dispositivo em tempo real.
- h. Suporte a limites (largura de banda máxima a ser utilizada), garantias (mínimo reservado) e pesos relativos (prioridades) como ações para o tráfego classificado.
- i. Suporte integrado, como parte nativa da solução, a serviços diferenciados (DiffServ).
- j. Permitir que o tráfego marcado (DiffServ Code Point – DCP) seja entendido e priorizado inclusive em estruturas de redes MPLS provendo QoS de ponta a ponta.
- k. Suporte a controles com filas de baixa latência (Low Latency Queues – LLQ) para acelerar o tráfego sensível a atraso.
- l. Suporte à alta disponibilidade transparente, ou seja, sem perda de conexões em texto claro, criptografada ou classificada pelo QoS, em caso de falha de um dos nós.
- m. Capacidade integrada de QoS tanto para tráfego em texto claro como para tráfego VPN. 2.2.5 Tolerância a falhas A solução fornecida deverá ser capaz de suportar a criação de clusters com tolerância a falhas nos modos Alta-Disponibilidade (HA) e/ou cooperativo, em modo ativo-ativo com balanceamento interno. No modo Alta-Disponibilidade, a configuração seria a mesma do modo failover, porém toda a configuração de estado seria replicada.

Desta forma, conexões ativas continuariam funcionando através do firewall secundário. No modo Cooperativo, vários firewalls deverão estar em funcionamento simultaneamente, dividindo o tráfego de rede entre eles de forma automática e replicando configuração e estado das conexões também de forma automática. No modo Cooperativo e Alta-Disponibilidade, descritos nos itens anteriores, no caso de queda de um dos firewalls (ou mais de um, no caso do Cooperativo), não poderá haver perdas das conexões ativas através do cluster, mesmo que estas passem por NAT ou VPN. Poderão ser aceitos equipamentos adicionais para complementar as funcionalidades de cluster exigidas, contanto que os itens de performance, quantidade de portas e alta disponibilidade sejam cumpridas para cada conjunto de equipamentos e que os equipamentos sejam homologados pelo fabricante do software de firewall.

#### **8.2.5 Gerência do sistema de segurança:**

- a. A solução de gerência do firewall deve ser implementada em hardware separado. Des-

---

sa forma, intervenções necessárias no ambiente de gerência da solução não impactarão o desempenho da solução.

b. A solução de gerência deverá ser centralizada, ou seja, a administração de todos os clusters do ambiente atual, bem como prevendo futuras expansões, deverá ser realizada através de uma console única e centralizada.

c. A solução de log deverá ser integrada a gerência centralizada, fazendo com que todos os logs sejam consolidados no mesmo servidor da gerência, facilitando a visualização dos mesmos.

d. O hardware utilizado para gerência, logs e monitoração pode ser do mesmo fabricante do software de firewall ou ser indicado pelo fabricante ou em ambiente virtualizado homologado pelo fabricante.

e. A solução deve manter um canal de comunicação segura, com criptografia baseada em certificados entre todos os componentes que fazem parte da solução de firewall, gerência, armazenamento de logs e emissão de relatórios.

f. O acesso por meio browser deve ocorrer sobre SSL.

g. A solução deve permitir a criação de regras por intervalo de tempo e/ou período (data e horário de início e fim de validade).

h. A solução deve prover, em cada regra, a informação da utilização da mesma. No mínimo:

- ✓ Percentual de utilização em relação a outras regras;
- ✓ Número de vezes em que a regra foi utilizada.

i. A solução deve suportar diferentes perfis de administração, disponibilizando, pelo menos, os seguintes: read/write, read only, gerenciamento de usuários e visualização de logs.

j. A solução deve incluir CA interna x.509 capaz de gerenciar certificados para gateways e usuários, permitindo autenticação em VPNs.

k. A solução deve incluir a capacidade de confiar em CAs externas ilimitadas com a opção de verificar o certificado de cada gateway externo através de, no mínimo, DNS e IP.

l. A solução deve permitir a criação de diversos perfis de IPS a serem aplicados a diferentes gateways.

m. A solução deve permitir incorporar automaticamente novas proteções de IPS baseadas, no mínimo, em severidade e nível de confiança da proteção.

- 
- n. A solução deve possuir facilidade de busca com, no mínimo, as opções de consulta: quais objetos contêm IPs específicos ou parte deles, busca por objetos duplicados, busca por objetos não utilizados e listar em quais regras um objeto é utilizado.
- o. A solução deve possuir a opção de segmentar as regras de segurança através de rótulos com a finalidade de organizar as políticas.
- p. A solução deve prover a opção de salvar automaticamente e manualmente versões de políticas.
- q. A solução deve possibilitar que sejam efetuadas alterações na política do firewall e/ou objetos para posterior aplicação das mesmas, em horário pré-definidos, assim não impactando o ambiente durante o horário comercial.
- r. A solução de gerência deverá realizar uma verificação das alterações realizadas pelos administradores antes que as mesmas sejam aplicadas nos gateways de segurança, garantindo que não haja inconsistência e/ou evitando cenários de regras redundantes e/ou inconsistentes.
- s. A solução deve prover mecanismos para visualização das diferentes versões da base de políticas e objetos salvos na gerência, facilitando a comparação entre elas e possibilitando a implementação de políticas anteriores de forma simples.
- t. A solução deve prover a funcionalidade de mover objetos e serviços entre as regras e de uma lista de objetos e serviços para uma regra.
- u. A solução deve gerenciar de forma centralizada as licenças dos firewalls controlados por ela.
- v. As funcionalidades da solução de armazenamento de logs deverão possibilitar a filtragem de eventos baseado em diversas categorias (IP fonte, porta fonte, IP destino, porta destino, interface, categoria de ataque, translated IP, translated port, entre outras) simultaneamente e possibilitar a filtragem de eventos relacionados à ação do administrador, tais como login/logout e alterações de política.
- w. O armazenamento de logs poderá ser local ou remoto a permitir as operações de filtragem sobre eventos ocorridos nos últimos 90 dias.
- x. A solução deve possibilitar integração com soluções de mercado focadas em correlação de eventos.
- y. A solução deve possibilitar a visualização dos eventos das soluções de segurança na própria solução de gerência.

---

z. A solução deve incluir um mecanismo automático de captura de pacotes para eventos de IPS com a finalidade de facilitar análise forense.

aa. A solução deverá diferenciar os logs para atividades comuns de usuário e logs relacionados a gerencia de políticas de segurança.

bb. A solução deverá permitir configurar para cada tipo de regra ou evento pelo menos três das opções: log, alerta, enviar trap SNMP, envio de e-mail, execução de script definido pelo usuário.

cc. A solução deverá incluir a opção de alterar uma regra ativa a partir da interface gráfica de visualização de logs.

dd. A solução deve ser capaz de exportar os logs para uma base de dados ou repositório externo.

ee. A solução deve suportar a troca automática de arquivo de log, regularmente ou através do tamanho do arquivo.

ff. A solução deve permitir a visualização simultânea de utilização dos recursos do firewall, tais como utilização de CPU, utilização de memória, utilização de disco, quantidade de conexões simultâneas, quantidade de novas conexões por segundo, pacotes bloqueados, situação (status) geral das funções do equipamento e situação (status) das funcionalidades de segurança ativas no mesmo.

gg. A solução deve permitir a criação de filtros com base em pelo menos as seguintes características do evento: endereço IP de origem e destino, serviço, tipo de evento, severidade do evento e nome do ataque.

hh. A solução deve permitir ao administrador o agrupamento de eventos baseado em qualquer uma das opções de filtragem, incluindo vários níveis de alinhamento.

ii. A solução deve prover mecanismo de visualização de eventos de segurança, com uma prévia sumarização para fácil visualização de no mínimo as seguintes informações: funções de segurança mais utilizadas, origem mais utilizada, destino mais utilizado, regras mais utilizadas e usuários com maior atividade.

jj. A solução deve prover funcionalidades para análise avançada, tais como visualizar a quantidade de tráfego utilizado de aplicações, gráficos e estatísticas.

kk. Deve detectar ataques e correlacionar eventos de todas as fontes.

ll. A solução deve suportar a detecção de ataques de força bruta para quebra de credencial.

mm. A solução deve permitir a geração de relatórios com horários predefinidos, diários, semanais e mensais.

nn. A solução deve possibilitar reação automática para determinados tipos de eventos, com a criação de "script".

oo. A solução deve possibilitar a visualização geográfica dos eventos de segurança e a criação de políticas por geolocalização, permitindo que o tráfego de determinado (s) país (es) seja (m) bloqueado (s).

pp. A ferramenta de relatórios deve fornecer relatórios consolidados e predefinidos sobre:

- ✓ volume de conexões que foram bloqueadas pela solução;
- ✓ Principais fontes de conexões bloqueadas, seus destinos e serviços;
- ✓ Principais regras usadas pela solução;
- ✓ Principais ataques detectados pela solução e indicação das suas principais fontes e destinos;
- ✓ Número de políticas instaladas e desinstaladas na solução;
- ✓ Principais serviços de rede;
- ✓ Indicação dos serviços que mais utilizaram tráfego criptografado; Principais usuários VPN.

qq. A ferramenta de relatórios deve suportar pelo menos os seguintes filtros: endereço de origem, endereço de destino, usuário, nome do ataque e número da regra.

rr. A ferramenta de relatórios deve permitir a personalização de relatórios pré- definidos.

ss. Deve suportar a distribuição automática de relatórios por e-mail.

#### **8.2.7- Sistema de gerenciamento para switches:**

a) O equipamento deverá incluir o software de administração e monitoramento para a Rede de equipamentos LAN e WLAN.

b) O fornecedor deverá entregar a última versão disponível pelo fabricante, assim como o software para tal aplicação, este poderá ser instalado em plataforma Windows e/ou Linux, proporcionando as licenças correspondente.

c) A ferramenta deverá prover um Portal "Dashboard", personalizável que mostre elementos distintos.

d) A ferramenta proposta deverá suportar WEB 2.0 e poderá ser inicializada com distintos WEB Browsers.

e) Monitoramento de performance da Rede, assim como análise de alertas em tempo

real.

f) O software proposto deverá ter capacidade de administrar equipamentos como; Swit-ches de Acesso, Distribuição, CORE, Data Center e Roteadores.

g) O software deverá contar com um portal de acesso unificado para ingressar credenciais de acesso.

h) O software deverá ter capacidade de gerar e administrar políticas de controle e regras de acesso, tanto em equipamentos cabeados e WiFi (LAN e WLAN);

i) Deverá proporcionar aos administradores um conjunto de ferramentas que contem-plem as configurações dos dispositivos de forma gráfica, assim como o diagnóstico de falhas e administração completa;

j) Deverá permitir monitorar as VLANs, com parâmetros tais como: sua identificação, no-me e utilização.

k) Deverá permitir atualizações, restauração e backups dos dispositivos para realizar ope-rações de manutenção.

l) Deverá permitir implantar uma visão exata e o tempo real de cada dispositivo permitin-do ao administrador avaliar o status do equipamento m) Deverá contar com um módulo capaz de proporcionar a administração operacional da Rede a tempo que permita ao ad-ministrador da Rede realizar o seguinte:

- Rápida elaboração de um inventário completo da Rede;
- Monitorar e reportar o hardware, software, configuração e mudanças no inventário;
- Gerenciar e implantar as alterações nas configurações e atualizações para as imagens de software de vários dispositivos;
- Monitorar e solução de problemas (troubleshooting) de recursos críticos LAN.

Análise de falhas em tempo real gerando mensagens que podem ser vistas localmente e que possam ser enviadas por e-mail;

n) O servidor será fornecido pela contratante;

o) O equipamento deverá contar com endereço IP estático para garantir a comunicação contínua;

p) O Server deve ser instalado sobre plataformas Windows 10.

### **8.2.8 - Access Points – Rede Wireless (Ponto De Acesso Wireless):**

a) Deve possuir interface de rede 10/100/1000 Mbps

- b) Deve possuir botão de reset
- c) Deve operar em multifrequências (2.4 e 5.8 Ghz).
- d) Deve possuir os padrões 802.11 a, b, g, n, ac.
- e) Deve possuir os padrões WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES);
- f) Deve suportar no mínimo 200 clientes concorrentes por equipamento.
- g) Deve suportar o padrão MIMO com no mínimo 2x2 multifrequências (2.4 e 5.8 Ghz).
- h) Deve possuir o recurso que permita no mínimo 4 (quatro) SSIDs diferentes no mesmo ponto de acesso.
- i) Deve suportar o recurso de VLAN (802.1Q)
- j) Deve possuir certificação ANATEL.
- k) Deve possuir em local de fácil visualização no mínimo 1 (uma) indicação luminosa referente à alimentação de energia e/ou status de funcionamento.
- l) Deve ser fornecido fonte de alimentação ou fonte PoE do mesmo fabricante ou Switch PoE;
- m) A solução deve funcionar como ponto de acesso gerenciado por controlador WLAN, ponto de acesso autônomo ou ponto de acesso remoto;
- n) Quando implementado junto ao switch Controlador WLAN, o ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada de rede OSI;
- o) Deve suportar que um ponto de acesso seja eleito dinamicamente como controlador virtual, para gerenciamento centralizado dos pontos de acesso, o qual automaticamente distribui a configuração de rede e faz atualizações para outros pontos de acesso na rede WLAN;
- p) Deve implementar criptografia no tráfego de dados e controle entre os Pontos de Acesso e os Controladores WLAN;
- q) Não deve haver licença restringindo o número de usuários por Ponto de Acesso;
- r) Deve implementar a tecnologia de “Channel load balancing”, permitindo que clientes sejam automaticamente distribuídos entre Pontos de Acesso adjacentes operando em

---

canais distintos, com o objetivo de balancear a carga entre os Pontos de Acesso;

s) Deve implementar a tecnologia de “Band Steering/Select”, permitindo que clientes com suporte a faixa de frequência de 5GHz se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5GHz

t) Deve implementar a tecnologia de “Beam Forming”.

u) Deve possuir modo de operação dedicado como sensor para prevenção de ataques (WIPS), cobrindo todos os canais da faixa de frequências em que o rádio do AP estiver operando (2.4GHz e 5GHz);

v) Deve possuir modo de operação combinado em que execute simultaneamente as funções de atendimento de clientes e de análise e varredura do espectro, na frequência do canal em que o rádio do AP estiver operando (2.4GHz e 5GHz); w) Deve ser capaz de localizar e descobrir os controladores WLAN, através de DNS ou DHCP, e ser configurado automaticamente ao ser conectado na rede;

x) Deve implementar, no mínimo, 04 SSIDs por banda de frequência (2,4GHz e 5GHz), totalizando 08 SSIDs em cada Ponto de Acesso, com qualquer combinação de criptografia e forma de autenticação;

y) Deve possuir LEDs indicativos do estado de operação do AP e das interfaces gigabit ethernet.

#### **8.2.8 - Sistema de Gerenciamento de rede WLAN:**

a) Deve realizar o gerenciamento centralizado de todos os pontos de acesso e Controladores WLAN implementados com a solução;

b) Deve possuir capacidade de gerenciamento hierárquico dos dispositivos com possibilidade de definição de grupos de equipamentos e alteração das configurações do grupo sem a necessidade de configuração individual de cada equipamento

c) Ser fornecido licenciado e com capacidade para gerenciar, no mínimo, 25 (cento e vinte e cinco) dispositivos WLAN, e permitir expansão futura através de licenças;

d) Permitir a visualização de alertas da rede em tempo real, com indicação de níveis de severidade, permitindo o acesso simultâneo de, no mínimo, 5 usuários de monitoração, e o envio automático de alertas por e-mail.

e) Permitir a monitoração do desempenho da rede sem fio, consolidando informações de rede, tais como: relação sinal-ruído, interferência, potência de sinal, utilização da rede, consumo de CPU e memória nas controladoras

- f) Deve implementar a listagem em tempo real das informações de cada usuário conectado, endereço IP, endereço MAC, nível de potência de recepção, relação sinal-ruído, parâmetros de associação, autenticação e autorização
- g) Deve implementar visualização em tempo real da localização de um usuário ou dispositivo na planta de um dado pavimento
- h) Deve implementar busca dinâmica por usuários e dispositivos, retornando as informações específicas do usuário buscado e sua localização aproximada no mapa do pavimento
- i) Permitir a visualização do mapa lógico da rede, com a representação gráfica dos equipamentos, sinalização por cor de seu estado operacional, cobertura do sinal e indicação gráfica da potência média para cada local do mapa do pavimento;
- j) Deve permitir a geração de relatórios, com informação histórica de pelo menos 180 dias, dos seguintes tipos:
- Relatórios de clientes;
  - Relatórios de rastreamento de clientes;
  - Relatórios de Inventário de ativos;
  - Relatórios de desempenho da rede;
  - Relatórios de segurança;
- k) Os componentes responsáveis pelos serviços de gerência da solução devem implementar acesso remoto administrativo através de navegador de internet (browser) padrão utilizando o protocolo HTTPS
- l) Possuir capacidade para definição de, pelo menos, 3 (três) níveis distintos de usuário:
- Usuário – permissão apenas para visualização, sem capacidade de configuração;
  - Operador – permissão de visualização e configuração da rede;
  - Administrador – permissão para visualização, configuração da rede e de configuração do sistema, incluindo administração de usuário e contas;
- m) Deve possuir ferramenta de projeto e planejamento da rede sem fio, permitindo que sejam carregadas as plantas baixas dos locais de instalação e sejam simulados a cobertura e o desempenho da rede sem fio:
- deve ser compatível com arquivos de CAD no formato DWG ou arquivos de imagem nos formatos PNG ou GIF ou JPG;
  - deve permitir o posicionamento automático e manual dos Pontos de Acesso, e os ajustes das características dos rádios destes APs
  - deve gerar relatório com os mapas de cobertura e desempenho projetados e lista dos dispositivos utilizados na simulação;
- n) Deve implementar gerenciamento do controle de acesso dos usuários fornecendo tri-

lha de auditoria, rastreamento da localização e histórico de roaming dos usuários nos últimos 180 dias

o) Deve implementar modelos de configuração (templates) de forma a possibilitar a replicação de configuração entre equipamentos;

p) Deve ser capaz de alterar configurações para todos os Pontos de Acesso e Controladores WLAN, para um grupo específico e para um Ponto de Acesso ou controladora individualmente.

q) Deve ser capaz de armazenar imagens de software e permitir a atualização (upgrade) em lote de todos os equipamentos da rede sem fio; r) Permitir a visualização de eventuais áreas sem cobertura de RF;

s) Monitorar o desempenho da rede wireless, consolidando informações de rede tais como: Níveis de ruído, relação sinal-ruído, interferência, potência de sinal, topologia de rede;

t) Possibilitar a gerência e identificação individualizada de cada Ponto de Acesso remoto;

u) O sistema de gerenciamento deverá suportar a instalação no servidor v) O servidor será fornecido pela contratante;

### **8.3 Nobreak:**

8.3.1. Deverão ser fornecidos mediante locação 02 (dois) equipamentos nobreak compatíveis com o ambiente tecnológico, e que possam manter os equipamentos em funcionamento por no mínimo 12 horas em caso de falta de energia, e deverão oferecer:

a) Nobreak de dupla conversão (true on-line), com baterias externas para expansão da autonomia.

8.3.2. Alimentação:

a) Configuração (F, N, T ou 2F + T): monofásico e/ou bifásico.

b) Cabo de alimentação de 1,5 m de comprimento e “plug” 2P+T.

c) Tensão nominal da rede elétrica ou grupo gerador: 127 ou 220 VCA, frequência nominal de 60 Hz.

d) Tolerância da tensão de entrada: de +15 % a -15%

e) Tolerância de frequência: de + 4% a - 4%.

---

### 8.3.3. Características de Saída Ca:

- a) Potência mínima de saída via inversor: (Modelo 03 KVA: 2.100 Watts);
- b) Tensão nominal: 127 ou 220 VCA. A tensão nominal de saída é a mesma tensão nominal da entrada (rede da concessionária local).
- c) Nº de fases: FFT ou FNT.
- d) Tolerância de frequência: +0,5 % a -0,5 %.
- e) Forma de onda: senoidal
- f) Tempo de recuperação (IEC 686): 50 ms máximo.
- g) Autonomia mínima na ausência da rede comercial (Modelo 03 KVA):
  - h) 50 minutos com carga de 2,1 KW resistiva pura na saída do inversor; i) 100 minutos com carga de 1,05 KW resistiva pura na saída do inversor; j) Número de tomadas (NEMA): 04. Incorporado na parte traseira do gabinete.
- k) Capacidade de sobrecarga: 20 % por 10 segundos.

### 8.3.4. Condições Ambientais de Funcionamento:

- a) Temperatura: 0 a 40 graus Celsius
- b) Umidade relativa, sem condensação: 0 a 90%.

### 8.3.5. Proteções Mínimas:

- a) Filtro interno EMI (interferência eletromagnética).
- b) Proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos na saída.
- c) Desligamento do inversor por tensão mínima de bateria e retorno automático à condição de funcionamento normal após normalização da energia primária.

### 8.3.6. Comandos Mínimos:

- a) Chave liga/desliga.

### 8.3.7. Sinalizações Mínimas:

- 
- a) Presença de rede.
  - b) Operação pelo "by-pass".
  - c) Bateria em descarga.
  - d) Defeito no equipamento.

#### 8.3.8. Alarmes Sonoros Mínimos:

- a) Bateria em descarga.
- b) Bateria em nível baixo.
- c) Defeito no equipamento.

#### 8.3.8. Especificações Complementares:

- a) Não serão admitidos equipamentos que apresentem qualquer interrupção na tensão de saída do inversor (tempo de comutação), quando da falta de energia elétrica ou no retorno na mesma, estando o equipamento operando dentro da faixa de autonomia das baterias.
- b) A alimentação da carga deve se dar todo o tempo através do inversor, ou seja, a operação TRUE ON LINE é obrigatória. Variações de frequência, surtos, spikes ou quaisquer transitórios na alimentação proveniente da rede ou de grupos geradores ordinários, tipo industrial, não poderão ser repassados para a saída do inversor.
- c) O rendimento global do equipamento, em condições nominais de funcionamento a plena carga resistiva deverá ser maior ou igual a 80%. d) O equipamento deverá dispor de corretor de fator de potência na entrada que assegure COSFI igual ou superior a 0,90.

#### 8.3.9. Instalação:

- a) O fornecedor deverá entregar e instalar os equipamentos nos locais definidos. Fazem parte da instalação:
  - ✓ Nobreak de Torre ou de rack 19 polegadas, SE for o caso, conforme layout definido pela Prefeitura Municipal de Catalão;
  - ✓ Instalação do banco de baterias no armário de baterias fornecido ou no rack existente, conforme o caso, com realização de todas as conexões necessárias para funcionamento do mesmo;
- b) Ativação do nobreak e conexão das cargas definidas. No caso de cargas em funciona-

mento será definido o horário e procedimento para desligamento da carga e transferência para no break;

#### 8.3.10. Fornecimento:

a) Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados na Prefeitura Municipal de Catalão, situado à Rua Nassin Agel nº 501 – Setor Central, Catalão – GO, no período de segunda a sexta-feira, dias úteis, no horário comercial, devendo ser agendados com antecedência mínima de 24 horas junto ao Gestor/Fiscal do contrato.

b) A LICITANTE deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos equipamentos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.

c) A LICITANTE deverá providenciar equipamentos e/ou mão-de-obra necessários para a descarga, que será acompanhada e fiscalizada por empregado da Prefeitura Municipal de Catalão.

d) A solução deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento.

e) A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, sendo que quaisquer danos ocorridos no transporte dos equipamentos e observados a qualquer tempo deverão ser reparados pela LICITANTE, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Catalão.

f) A LICITANTE deverá fornecer, juntamente com o objeto:

- ✓ Todos os softwares, firmwares e drivers de controle necessários ao perfeito funcionamento da solução, na última versão disponível; Certificado de garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil;
- ✓ Todas as licenças de utilização definitivas para os softwares, firmwares e drivers fornecidos;
- ✓ Todos os cabos e acessórios necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da solução.
- ✓ Toda a documentação técnica da solução fornecida, completa e atualizada, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes, referente a equipamentos e procedimentos que a compõem, todos originais e redigidos em português ou inglês, não sendo aceitas cópias. A documentação técnica poderá ser entregue, também, em meio eletrônico.

#### **8.4. Serviços de instalação e configuração:**

Os serviços de instalação e configuração deverão ser prestados por técnico da Contratada, com acompanhamento da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Catalão. Durante

todo o período da etapa de instalação e configuração, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica para esclarecimento de dúvidas, validação das configurações pretendidas e aplicadas, além de resolução de problemas. As despesas de viagem, hospedagem, alimentação e demais para execução dos serviços de instalação e configuração por qualquer pessoal ou técnico da Contratada, correrão por conta da própria Contratada. A solução deverá ser fornecida, instalada, otimizada, testada e documentada de acordo com Projeto de Instalação e Configuração, que deverá ser elaborado pela Contratada e ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Catalão. São atividades inerentes à instalação e configuração, as quais devem ser executadas pela LICITANTE:

- ✓ Elaboração da documentação, contendo no mínimo os seguintes itens: Cronograma;
- ✓ Levantamento de informações sobre o ambiente atual;
- ✓ Definição dos parâmetros de configuração básicos e avançados a serem implementados;
- ✓ Mapa de rede contendo a topologia a ser implementada ou atualizada; Gerenciamento de mudanças, contemplando análise de riscos de implementação da solução;
- ✓ Procedimentos de implementação e de rollback no caso de problemas não previstos previamente.

Elaboração de procedimento de implementação/atualização e procedimento de recuperação de falhas (backup e restore) da solução. Definição da arquitetura de rede e segurança de:

- ✓ Firewalls em cluster;
- ✓ VPNs;
- ✓ Segmentação da rede;
- ✓ Redes de serviço;
- ✓ Perímetro Internet.

Definição dos parâmetros de configuração de:

Políticas e regras de segurança;  
Zonas de segurança;  
Objetos de firewall;  
Políticas e regras de VPN;  
Políticas e regras de prevenção e detecção de intrusos;  
Usuários privilegiados para operação e administração.

Instalação física dos equipamentos em local a ser definido pelo contratante, incluindo os componentes necessários: cabeamento, braços, conectores SFP+/XFP, etc.

Configuração de NAT/PAT, DNS, endereçamento IP e roteamento estático e dinâmico.  
Configuração de regras para SMTP, WEB, FTP, Telnet, conexões de banco de dados e ou-

---

tros serviços solicitados durante a fase de planejamento.

Configuração de endereços IPs virtuais, políticas de alta-disponibilidade, roteamento simétrico/assimétrico e sincronismo das configurações dos firewalls de rede.

Deverá ser realizada configuração de todas as funcionalidades presentes na solução, mesmo as que não constam explicitamente como requisitos neste documento.

Configuração em cluster modalidade ativo/ativo ou ativo/passivo. Otimização das regras e objetos de segurança da solução implantada, objetivando a redução do número de políticas de segurança e ganhos de desempenho.

Configuração de alarmes e notificações automatizadas via SNMP e/ou SMTP e/ou SMS.

Integração com a ferramenta de correlação de eventos, caso exista, para coleta, monitoramento e correlação de registros de segurança da informação. Integração com ferramenta de monitoramento via SNMP, caso exista.

Teste e homologação da solução implantada. Documentação AS-BUILT, contendo planejamento, relatório de instalação, configuração adotada, testes realizados e seus resultados.

Elaboração dos planos de recuperação de desastres, bem como testes para validação do plano.

Repasse de tecnologia realizado durante a implementação para a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Catalão, realizado in loco e no ambiente implantado, com o objetivo de prover informações suficientes para supervisão e gestão do ambiente.

## **8.5. Considerações Gerais:**

### **8.5.1 Serviços de operação assistida:**

a) Após a data de conclusão dos serviços de instalação e configuração da solução, a CONTRATADA deverá acompanhar a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Catalão na execução das principais tarefas administrativas do dia a dia, atuando em eventuais correções, durante 30 (trinta) dias úteis.

b) O técnico da CONTRATADA que prestará os serviços de Operação Assistida deverá possuir certificação internacional CISCO na área de segurança, além de experiência na área de infraestrutura e ficar presente 8h (oito horas) por dia na Prefeitura Municipal de Catalão, em horário a ser definido por esta.

c) As despesas de viagem, hospedagem, alimentação e demais para execução do serviço

---

de operação assistida por qualquer pessoal ou técnico da CONTRATADA correrão por conta da própria CONTRATADA.

d) A CONTRATADA deverá manter a disposição da Prefeitura Municipal de Catalão, durante o período de Operação Assistida, pessoal técnico especializado e qualificado para o acompanhamento verificação do desempenho operacional e eliminação imediata de eventuais falhas na solução.

e) A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico identificando e diagnosticando as falhas que ocorrerem.

f) A CONTRATADA deverá propor e tomar as ações necessárias para a prevenção da repetição das falhas que ocorrerem.

g) Durante o período de Operação Assistida, a contratada deverá emitir relatório técnico identificando e diagnosticando as falhas que ocorrerem.

h) A contratada deverá propor e tomar as ações necessárias para a prevenção da repetição das falhas que ocorrerem.

i) A contratada deverá manter a disposição da Prefeitura Municipal de Catalão, durante o período de Operação Assistida, pessoal técnico especializado e qualificado para o acompanhamento e verificação do desempenho operacional e eliminação imediata de eventuais falhas na solução.

#### **8.5.2. Treinamento:**

a) A CONTRATADA deverá fornecer treinamento específico sobre a instalação, configuração e operação da solução para até 06 (seis) pessoas, na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, no mesmo local da instalação.

b) O treinamento deve abranger todas as funcionalidades da solução.

c) O treinamento deverá ser ofertado em Português e o material didático deverá ser em Português ou Inglês.

d) O treinamento deverá ser ministrado sem custo adicional ao preço formulado na proposta, devendo incluir instrutor, material didático e quaisquer outros necessários.

e) As despesas de viagem, hospedagem, alimentação e demais para execução do treinamento por qualquer pessoal ou técnico da LICITANTE correrão por conta da própria LICITANTE.

#### **8.5.3. Serviços de garantia, assistência técnica e suporte técnico:**

8.5.3.1 Os serviços de garantia, assistência técnica e suporte técnico deverão ser prestados pela contratada, em todos os produtos fornecidos, durante toda a vigência do contrato, a contar da data do recebimento definitivo da implantação da solução, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Catalão:

- a) Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas;
- b) Adaptações, ajustes e configurações no software fornecido, para manter seu perfeito funcionamento;
- c) Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;
- d) Fornecimento de informações e esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre otimização ou utilização da solução.
- e) Manutenção corretiva de hardware dos produtos fornecidos, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos, de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos;
- f) Atualizações corretivas e evolutivas de software e firmware, incluindo pequenas atualizações de release, reparos de pequenos defeitos (bug fixing, patches);
- g) Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;
- h) Demais procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- i) Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;
- j) Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre instalação, administração, configuração, otimização ou utilização dos produtos adquiridos.

8.5.3.2 Os serviços de manutenção e suporte deverão ser prestados pela contratada de segunda a sexta-feira, no período de 8 horas até 19 horas, com exclusão dos dias em que forem feriados nacionais, por técnicos devidamente habilitados, sem qualquer ônus adicional.

8.5.3.3 A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento 24x7x365 para abertura de chamados técnicos, mediante número 0800 ou número local (Catalão) como também através da Internet em portal WEB e e-mail.

8.5.3.4 Todos os chamados técnicos feitos pela Prefeitura Municipal de Catalão deverão ser registrados pela contratada em sistema para acompanhamento e controle da execução dos serviços, como prioridade, descrição do problema e nome do responsável pelo chamado técnico, para abertura da respectiva Ocorrência.

8.5.3.5 Os chamados técnicos serão classificados por criticidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional da Prefeitura Municipal de Catalão, conforme abaixo:

- a) Severidade Alta: Sistema indisponível ou com severa degradação de desempenho;
- b) Severidade Moderada: Sistema disponível, com mau funcionamento, que importe baixa degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do sistema.
- c) Severidade Baixa: Sistema disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade; consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização. O grau de severidade será informado pela Prefeitura Municipal de Catalão no momento da abertura do chamado.

**Grau de Severidade Definição Alto SERVIÇO INTERROMPIDO** - Quando o serviço fornecido está inoperante, de forma tal que causa a paralisação total do serviço fornecido ou com severa degradação.

**A falha é crítica e impede o trabalho do dia-a-dia do Contratante Moderado SERVIÇO COM DESEMPENHO DEGRADADO** - Quando o serviço fornecido está operacional, mas apresenta lentidão ou falha em algum módulo ou função, comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do sistema **Baixo SERVIÇO OPERACIONAL** - O serviço está operacional mas apresenta algum componente com falha ou degradação ou ainda o sistema está disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade; consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização O nível de severidade será informado pela Prefeitura Municipal de Catalão no momento da abertura do chamado e devem ser respeitados os respectivos prazos de atendimento de acordo com a classificação.

O prazo para a conclusão do atendimento de um chamado técnico, seja virtual, telefônico ou presencial, dependerá do seu grau de severidade, que será estabelecido pela Prefeitura Municipal de Catalão, em função da seriedade do problema, de acordo com a tabela abaixo:

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Grau de Severidade</b>	<b>Início de Atendimento</b>	<b>Solução</b>
Suporte Técnico	Alto	Em até 30 (trinta) minutos úteis após o registro da solicitação.	Em até 2 (duas) horas corridas.
Suporte Técnico	Moderado	Em até 1 (uma) hora útil após o registro da solicitação.	Em até 4 (quatro) horas corridas.
Suporte Técnico	Baixo	Em até 2 (duas) horas úteis após o registro da solicitação.	Em até 8 (oito) horas corridas.

Os serviços deverão ser exclusivamente executados por técnicos da contratada, sem que eventual presença constante desses técnicos gere, com isso, qualquer subordinação econômica ou trabalhista para com a Prefeitura Municipal de Catalão, incluindo:

a) A garantia durante toda a fase contratual, para todos os componentes ofertados na proposta, deverá ser comprovada pelo fabricante do equipamento (por meio de site, portal ou documentação).

b) Os serviços de garantia, assistência técnica e suporte técnico deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por técnicos devidamente habilitados, com nível de certificação compatível com as atividades a serem executadas, e sem qualquer ônus adicional.

c) Para cada chamado técnico, o fornecedor deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

d) O encerramento do chamado será dado por empregado do Prefeitura Municipal de Catalão na conclusão dos serviços, após a disponibilização da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada.

e) Caberá aos técnicos do fornecedor ou da empresa por ele autorizada identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos fornecidos.

f) Em caso de falhas irreversíveis de hardware ou impossibilidade de solução pela assistência técnica, a contratada deverá providenciar a troca por equipamento idêntico.

g) Casos em que se tornará obrigatória à substituição de equipamentos pelo fornecedor:

- ✓ Falha de hardware e/ou software que interrompa o funcionamento do equipamento por mais de 12 (doze) horas consecutivas;
- ✓ Inoperância do equipamento, por tempo superior a 02 (duas) horas, em 02 (duas) ocasiões separadas por, no máximo, um período de 60 (sessenta) dias corridos.

h) Por questão de segurança, os equipamentos e softwares nunca deverão ser removidos das dependências da Prefeitura Municipal de Catalão sem a remoção de dados ou regras sigilosas.

i) No caso de troca de equipamento com defeito, não haverá qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Catalão.

j) Relativamente à manutenção corretiva de hardware e software:

- ✓ Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e

configurados, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da Prefeitura Municipal de Catalão, nos prazos de solução estabelecidos acima, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais (frete, seguro, etc.);

- ✓ Durante todo o período de garantia a contratada atualizará ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Catalão, os softwares necessários ao funcionamento dos produtos fornecidos, fornecendo as novas versões ou releases lançados. Os softwares tratados neste item incluem vacinas de antivírus/antimalware, assinaturas do filtro de conteúdo web, software de gerenciamento, firmwares de BIOS e drivers.
- ✓ Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação do fabricante da solução, mesmo não implicando em inoperância da solução ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Prefeitura Municipal de Catalão.
- ✓ Nos casos em que os produtos operem em alta disponibilidade a Contratada deverá realizar o reparo ou troca do equipamento que apresente falha ou defeito ainda que o serviço não seja interrompido, sendo contados normalmente os prazos de atendimento.

#### **8.5.4 Prazos, Cronograma e Termo de Aceite Definitivo:**

O recebimento dos produtos e serviços será realizado de acordo com a execução de etapas, e através do seguinte cronograma de atividades, que será acompanhado por responsável indicado pela Prefeitura Municipal de Catalão:

- ✓ Entrega dos produtos (equipamentos, softwares, sistemas de informação e demais materiais);
- ✓ Execução dos serviços de instalação, configuração e treinamento de toda a solução;
- ✓ Prestação dos serviços de operação assistida;
- ✓ Prestação dos serviços de garantia, assistência técnica e suporte técnico.

### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente ates-

tadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

## **10. DAS PENALIDADES:**

10.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelos Órgãos Municipais, Fundos, Autarquias ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

11.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

12.1. Demais informações complementares pertinentes ao objeto licitatório e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito no fornecimento, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito,

---

a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelo telefone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044.

12.2. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CATALÃO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

**KEDNA ALVES SILVÉRIA**

Pregoeira

**NELSON MARTINS FAYAD**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS SUGERIDO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017.**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)  
**MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE HOUVER)	P. UNITÁRIO R\$	P. TOTAL R\$
1...						
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00** (valor total por extenso)

Declaramos que:

a) O prazo de validade da proposta **será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor, estendendo-se ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

a) Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos materiais/produtos para os quais apresentamos nossa proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017.**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)  
**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

**PODERES:** A quem confere amplos e irrestritos poderes especialmente para representar a outorgante nos atos e fatos necessários do PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017 DO MUNICÍPIO DE CATALÃO - GOIÁS, conferindo-lhe ainda poderes especiais para assinar documentos, requerer credenciamento, apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substa-belecer esta para outrem com ou sem reserva de poderes.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

---

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017.**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 103/2017 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Telecomunicação, mediante o fornecimento de Conectividade IP por circuito dedicado – LINK DEDICADO, para acesso à rede mundial de computadores (internet), com infraestrutura de rede em fibras ópticas urbana e interurbana (backbones) em toda a extensão da rota de acesso ao IX.BR e utilização de tecnologia DWDM na rede interurbana acessando o IX.BR, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, nos locais (Área Urbana e Rural) e bandas descritos no Anexo I, com Locação de Equipamentos de Informática para segurança, mediante a instalação e gerenciamento de rede, com locação de solução integrada de software e hardware (appliance) com funcionalidade de firewall (físico e não Open Source), antivírus, filtro de web, para atender as diversas secretarias e a gestão administrativa da Prefeitura de Catalão pelo período de 12(doze) meses.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassim Agel nº 505 - Setor Central, CEP. 75.701-050, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. **Nelson Martins Fayad**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49, residente e domiciliado na Rua G, 310, Bairro Alto da Boa Vista 2. O **INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA E ASSIST DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.811.705/0001-57, com sede administrativa na R Coronel Afonso Paranhos, nº 670, Centro, CEP. 75.701-470, no município de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. **Velomar Gonçalves Rios**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 263.588.241-04, residente e domiciliado na Praça Aguiar de Paula, nº 50, Centro, na cidade de Catalão, estado de Goiás. A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Superintendente Geral, Sr. Fernando Vaz de Uihôa, brasileiro, casado, portador do CI/RR nº 2.259.433 – SSP/GO e do CPF nº 362.934.317-15, residente e domiciliada na Rua Pedro Aires, nº 241, Bairro Centro, Catalão - GO. O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, representado por seu Gestor, Sr. Dr. **Leonardo Pereira Santa Cecília**, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade. A **FUN-**

**DAÇÃO CULTURAL MARIA DAS DORES CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.811.903/0001-10, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, I Andar, Centro, CEP. 75.704-260, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Patrícia Eugênia Rosa Castro**, professora, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 107, nº 22, Bairro Jardim Paulista, na cidade Catalão, estado de Goiás. A **SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE CATALÃO - SMTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.587.439/0001-50, com sede administrativa na Avenida João Netto de Campos, nº 185, Bairro Santa Cruz, CEP. 75.706-420, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **Clayton César dos Santos**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CI/RG nº 1.108.477 – SSP/GO e do CPF nº 197.943.041-15, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 80, Centro, na cidade de Catalão, estado de Goiás. O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.963.960/0001-61, com sede na Rua Bonfim, nº 80, Centro, CEP. 75.701-130, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representado por sua gestora, Sra. **Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias**, Secretária Municipal de Ação Social, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Catalão, estado de Goiás. E o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro Pontal Norte, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, Senhor Dr. **Fernando Netto Lorenzi**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do CPF nº 302.497.246-34 e do RG. 7372428 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 2500, Ipanema, CEP. 75.705-220, na cidade de Catalão, estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2017**, publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, **processo administrativo nº 2017018535**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 103/2017**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, **eventual** e parcelada contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Telecomunicação, mediante o fornecimento de Conectividade IP por circuito dedicado – LINK DEDICADO, para acesso à rede mundial de computadores (internet), com infraestrutura de rede em fibras ópticas urbana e interurbana (backbones) em toda a extensão da rota de acesso ao IX.BR e utilização de tecnologia DWDM na rede interurbana acessando o IX.BR, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, nos locais (Área Urbana e Rural) e bandas descritos no Anexo I, com Locação de Equipamentos de Informática para segurança, mediante a instalação e gerenciamento de rede, com locação de solução integrada de software e hardware (appliance) com funcionalidade de firewall (físico e não Open Sorce), antivírus, filtro de web, para atender as diversas secretarias e a gestão administrativa da Prefeitura de Catalão pelo período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 103/2017 e seus Anexos.

**1.2. A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial - SRP nº 103/2017, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:**

3.1. Os produtos e serviços serão solicitados conforme as necessidades das diversas Secretarias, Órgãos Municipais, Fundos, Autarquias e Instituições Conveniadas do Município

de Catalão, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de fornecimento será imediato, de forma parcelada, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

### 3.2. Da entrega:

#### 3.2.1. Os produtos e os serviços serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e serviços com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;

II - Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será de responsabilidade da empresa contratada.

3.4. Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

3.6. Obrigatoriamente os produtos e os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

3.7. Quando da entrega dos produtos e dos serviços pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos no edital ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendem a Administração Pública, sem ônus adicionais.

3.8. Os produtos e os serviços que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a Empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens ou os serviços em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

3.9. A Empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os horários programados pelas diversas Secretarias, Órgãos Municipais, Fundos, Autarquias e Instituições Conveniadas do Município de Catalão para entrega dos itens licitados.

3.10. A Empresa deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Administração, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem do objeto licitado, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

3.11. A entrega dos produtos ou a execução dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue e executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

3.12. Os produtos e os serviços solicitados serão entregues e executados nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, cujo prazo de entrega e execução não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.13. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade, substituir os produtos e os serviços imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.14. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca (quando houver), inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

3.15. Os produtos e serviços deverão ser fornecidos e executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.16. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no ato convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total dos produtos e serviços fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias, Órgãos, Fundos, Autarquias e Instituições participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais/produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	Marca (se houver)	Modelo (se houver)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Prazo Garantia ou Validade

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos e serviços a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o Pregão Presencial - SRP nº 103/2017.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

##### **8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:**

- a) Fornecer com pontualidade os produtos e os serviços solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos e serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

### **8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

i) Emitir requisição dos produtos e dos serviços solicitados para entrega.

### **8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da Empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº

8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos e serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos e os serviços a outros órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

13.1. As quantidades totais estimadas pelos órgãos participantes são as abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA (se houver)	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2...						
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 103/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

-----  
**Órgão Participante**

-----  
**Órgão Participante**

**EMPRESAS  
DETENTORAS DA ATA SRP**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2017.**

“O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Telecomunicação, mediante o fornecimento de Conectividade IP por circuito dedicado – LINK DEDICADO, para acesso à rede mundial de computadores (internet), com infraestrutura de rede em fibras ópticas urbana e interurbana (backbones) em toda a extensão da rota de acesso ao IX.BR e utilização de tecnologia DWDM na rede interurbana acessando o IX.BR, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, nos locais (Área Urbana e Rural) e bandas descritos no Anexo I, com Locação de Equipamentos de Informática para segurança, mediante a instalação e gerenciamento de rede, com locação de solução integrada de software e hardware (appliance) com funcionalidade de firewall (físico e não Open Source), antivírus, filtro de web, FIRMADO ENTRE \_\_\_\_\_, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.”

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - Setor \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CI/RR nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/endereço na \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que em razão da proposta vencedora do objeto do Pregão Presencial - SRP nº 103/2017, Processo nº 2017018535, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Secretário de Administração Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**Da fundamentação legal, vinculação e casos omissos:** O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, autuada sob o nº 103/2017, do tipo menor preço por item, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, oriundo do Processo Administrativo nº 2017018535, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93(subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 - A CONTRATADA, por este instrumento contratual, deverá fornecer a CONTRATANTE os produtos contratados, nos termos da Ata de Registro de Preços e conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial - SRP nº 103/2017 e seus anexos, e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Materiais	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1					
2					
3					
4					
5...					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome da \_\_\_\_\_, **CNPJ nº \_\_\_\_\_**, com sede administrativa na, nº \_\_\_\_\_ - Setor \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos materiais/produtos efetivamente entregues.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da CONTRANTE, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado pela taxa diária de 0,02% da data de vencimento até o efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,02%.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em \_\_/\_\_/201\_\_, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

Havendo mútuo interesse, o contrato decorrente de cada parcela de compra poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que o contrato original tenha sido, obrigatoriamente, assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS:**

Os acréscimos dos produtos ou serviços contratados que porventura venham a ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos e serviços contratados, durante a vigência do contrato e no curso do seu fornecimento, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, res-

saltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os materiais contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

Os produtos e serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Administração, nos endereços expostos em cada Ordem de Fornecimento ou em outro local indicado pela contratante, devendo sempre observar os locais indicados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:**

Os produtos e os serviços deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os produtos e os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de fornecimento será imediato, de forma parcelada, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os produtos e os serviços discriminados neste pacto deverão ser entregues e executados acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas distintas, conforme Nota de Empenho, constando a indicação do número deste, a descrição dos materiais/produtos, os valores unitários, a quantidade, o valor total, bem como as demais exigências legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega e execução não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, para a quantidade inicial desejada, contadas do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O restante do produtos e dos serviços deverá ser entregues e executados de acordo com as necessidades das diversas Secretarias, Órgãos Municipais, Fundos, Autarquias e Instituições Conveniadas do Município de Catalão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todos os produtos e serviços serão conferidos no momento da entrega e se a qualidade e as especificações dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida pela Administração para substituição e/ou adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos e os serviços, objeto deste pacto contratual, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos e os serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pela CONTRATADA, imediatamente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Todos os produtos e os serviços a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - Deverão ser novos, originais de fábrica de primeira qualidade e de primeiro uso;
- II - Deverão possuir certificado do INMETRO;
- III - Deverão possuir prazo de garantia **NÃO INFERIOR** a 06 (seis) meses, garantindo eventuais situações em condições normais de uso, bem como imediata troca em caso de imperfeição ou avaria visível, bem como ressarcimento moral, caso cause algum dano eminente de sua utilização a municipalidade;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os produtos entregues e os serviços prestados não poderão divergir das especificações estabelecidas neste Instrumento e no respectivo Edital e anexos, bem como na Nota de Empenho, no que se refere ao tipo, marca e correlatos.

**PARÁGRAFO NONO** - Os produtos e os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto e do serviço com a especificação;
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e do serviço e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O recebimento definitivo do objeto deste Instrumento não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade dos produtos e dos serviços que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de garantia e/ou validade dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e a instalação dos produtos e dos serviços para o local solicitado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Qualquer avaria sofrida pelos produtos e nos serviços, ocasionada pelo transporte ou instalação, não será aceita e o mesmo será devolvido imediatamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I - Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;
- II - Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos produtos e dos serviços objeto deste contrato;
- III - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e os serviços em desacordo com o contrato;
- IV - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos ou execução dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- V - Devolver os produtos e rejeitar os serviços caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- I - Entregar os produtos e executar os serviços, objeto deste Termo, conforme as orientações e necessidades das diversas Secretarias, Órgãos Municipais, Fundos, Autarquias e Instituições Conveniadas do Município de Catalão;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de execução do contrato.
- III - Substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos e os serviços em que se verificarem defeitos, imperfeições ou incorreções;
- IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e outros resultantes da execução do contrato, sem nenhum ônus para o contratante;
- V - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Catalão ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- VI - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos e os serviços objeto deste Instrumento dentro das especificações das normas do IMMETRO;
- VII - Fornecer pessoal para as entregas dos produtos e execução dos serviços, devendo arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos” além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o contratante;
- VIII - Entregar os produtos e executar os serviços nas quantidades, nos prazos previstos e nos locais, indicados.
- IX - Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos e os serviços que não atenderem as exigências mínimas do ato convocatório;
- X - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente às das diversas Secretarias, Órgãos Municipais, Fundos, Autarquias e Instituições Conveniadas do Município de Catalão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

XI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no termo de referências, seus anexos e especificações;

XII - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere às diversas Secretarias, Órgãos Municipais, Fundos, Autarquias e Instituições Conveniadas do Município de Catalão, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Observar as demais especificações constantes deste pacto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos produtos e a execução dos serviços, podendo para isso:

I - Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficará a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração o servidor \_\_\_\_\_ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência da fiscalização não eximirá a Empresa contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas dos produtos e pela execução dos serviços, notadamente os aspectos de qualidade e segurança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

III - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo terceiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

I - Das sanções estabelecidas no parágrafo primeiro, incisos I, II e III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

II - Da sanção estabelecida no parágrafo primeiro, inciso IV, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As sanções previstas nos parágrafos primeiro, terceiro e quarto e incisos poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar dos produtos e dos serviços licitados, for considerada inviável por quaisquer das partes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual pelo motivo descrito no parágrafo terceiro não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

Caso a CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo os motivos elencados no Parágrafo Vigésimo da Cláusula Décima, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá, ainda, a CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE.**

**CONTRATADA.**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

---

**ANEXO VI.**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Ao  
Município de Catalão, Estado de Goiás,  
Comissão Permanente de Licitação,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017.  
(Nome da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA não ter recebido do Município de \_\_\_\_\_ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do Responsável)

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Ao  
Município de Catalão, Estado de Goiás,  
Comissão Permanente de Licitação,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017.  
(Nome da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do Responsável)

---

**ANEXO VIII.**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Ao  
Município de Catalão, Estado de Goiás,  
Comissão Permanente de Licitação,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017.  
(Nome da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, sito à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para  
os devidos fins e especialmente para o Edital acima citado, que não mantém em seu qua-  
dro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de traba-  
lho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho,  
trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
14 (quatorze) anos.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do Responsável)

---

**ANEXO IX**

**MODELO.**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inc. I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) - COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Representante Legal.**

---

**Contador.**

Obs. Esta declaração deverá ser assinada, carimbada e ter reconhecida firma das assinaturas do representante legal e do contador!

---

**ANEXO X.**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Ao  
Município de Catalão, Estado de Goiás,  
Comissão Permanente de Licitação,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017.  
(Nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL 103/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é \_\_\_\_\_, conforme descrição constante do Anexo I.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do Responsável)

---

**ANEXO XI.**  
**(MODELO) DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Ao  
Município de Catalão, Estado de Goiás,  
Comissão Permanente de Licitação,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017.  
(Nome da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução do serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do Responsável)

---

**ANEXO XII.**  
**(MODELO) ATESTADO DE COMPARECIMENTO EM VISITA TÉCNICA.**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Ao  
Município de Catalão, Estado de Goiás,  
Comissão Permanente de Licitação,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017.  
(Nome da empresa)

O MUNICÍPIO DE CATALAO DECLARA, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ realizou a visita técnica no local onde serão prestados os serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 103/2017 e que tomou conhecimento de todas as obrigações que serão assumidas.

Sendo assim, a Empresa supracitada declara que conheceu todos os locais onde o objeto deste processo licitatório será realizado e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes no cumprimento das obrigações objeto do certame.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do Servidor designado pelo município responsável pela visita)